



CÓPIA DE PROCESSO

2025-3H499

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3H499>



RESUMO DO PROCESSO

Contratação de Show Artístico Nacional com TEXAS HAMMER para compor a programação do evento "ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA - VARGEM ALTA 2025

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: **25/08/2025 12:37:48** - Horário de Brasília - UTC-3

Por: RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (51)

#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2025-GHL4NC - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-3H499	Sim	1
#2	2025-FCSZWV - TERMO DE EDIÇÃO DO PROCESSO 2025-3H499	Sim	1
#3	2025-93L83B - Memorando n 219-2025 - Contratação de Show TEXAS- Encontro Nacional de Motociclista	Sim	2
#4	2025-M82NF2 - 02 - DFD - TEXAS	Sim	3
#5	2025-LM99TH - 03 - ETP - TEXAS	Sim	4
#6	2025-D3R3R1 - 04 - Mapa de Risco Show	Sim	7
#7	2025-04NKWX - 05 - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL- TEXAS	Sim	2
#8	2025-7FGQWL - 06 - TERMO DE REFERENCIA - TEXAS	Sim	8
#9	2025-VFL3B9 - 07 - Ata reunião 02-06-2025 [assinada]	Sim	8
#10	2025-NBNFQ2 - DOCUMENTOS TEXAS HAMMER	Sim	42
#11	2025-BD3BNW - Proposta Comercial TxHammer	Sim	4
#12	2025-0QVQ3B - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3H499	Sim	1
#13	2025-3DC5Z7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3H499	Sim	1
#14	2025-HM2HZ5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3H499	Sim	1
#15	2025-70CLFH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3H499	Sim	1
#16	2025-XG3DV2 - PRÉ-EMPENHOS Nº 251 - 57.639.988 PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA	Sim	2
#17	2025-FMB13J - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3H499	Sim	1
#18	2025-29P2D1 - PARECER INEXIGIBILIDADE - PROC. 2025-3H499 - SHOW ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS - TEXAS HAMMER	Sim	18
#19	2025-11D5PS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3H499	Sim	1
#20	2025-HVBFV8 - PAC SEC. TURISMO 2025	Sim	4
#21	2025-GCXT46 - Justificativa banda Texas Hammer	Sim	3
#22	2025-MMSFRS - Consulta Regularidade do Empregador	Sim	2
#23	2025-GHNV3R - CALENDARIO DE EVENTOS VARGEM ALTA 2025 - 13-08-2025	Sim	18
#24	2025-HXC6GV - ContratoTxHammer assinado assinado	Sim	7
#25	2025-XXKHRQ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3H499	Sim	1
#26	2025-F70W5B - Autorizacao do prefeito	Sim	2
#27	2025-4ND1RD - Portaria Nomeação Agente de Contratação	Sim	3
#28	2025-JJ8P9F - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3H499	Sim	1
#29	2025-532RSV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3H499	Sim	1
#30	2025-KHDBDZ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3H499	Sim	1
#31	2025-K3NLQD - Publicação aviso de Inexigibilidade Órgão Oficial	Sim	2
#32	2025-VJPM4G - Publicação site Pmva	Sim	2
#33	2025-N7C3TJ - Homologação PNCP	Sim	3
#34	2025-DNWGWC - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO	Sim	7
#35	2025-B65GSM - Ratificação processo	Sim	2
#36	2025-464VG3 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3H499	Sim	1
#37	2025-TBJSFM - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3H499	Sim	1
#38	2025-8XTT4T - consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM	Sim	2
#39	2025-57DH98 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3H499	Sim	1
#40	2025-FM3FPF - 0169-2025- PRISCILA APARECIDA - TEXAS HAMMER	Sim	9
#41	2025-0XQGFC - Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#42	2025-CDM9SH - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3H499	Sim	1
#43	2025-C90QM2 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3H499	Sim	1
#44	2025-W7FZXB - AE 1989- PRISCILA APARECIDA (SECTUR) ENCONTRO MOTOCICLISTA	Sim	2
#45	2025-8213K0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3H499	Sim	1
#46	2025-BCCG6N - EMPENHO Nº 4774 - 57.639.988 PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA	Sim	2

#47	2025-4M77LM - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3H499	Sim	1
#48	2025-46F3J4 - AF 2574.2025 PRISCILA APARECIDA (SECTUR) ENCONTRO MOTOCICLISTA	Sim	2
#49	2025-3ZJ51L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3H499	Sim	1
#50	2025-5SKXG8 - PMVA	Sim	3
#51	2025-X9GS3N - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3H499	Sim	1



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2025-3H499

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3H499>



RESUMO

para contratação de Show Artístico Nacional com TEXAS HAMMER para compor a programação do evento "ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA - VARGEM ALTA 2025

Realizado em: **11/08/2025 14:55:43** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SECTUR - DASECTUR - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

INTERESSADO

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DOCUMENTO ENTRANHADO

#1 - 2025-GHL4NC - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-3H499

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 11/08/2025 14:55:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/08/2025 14:55:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GHL4NC>



TERMO DE EDIÇÃO DE PROCESSO

2025-3H499

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3H499>



RESUMO

Contratação de Show Artístico Nacional com TEXAS HAMMER para compor a programação do evento "ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA - VARGEM ALTA 2025

Realizado em: **11/08/2025 14:56:31** - Horário de Brasília - UTC-3

INTERESSADO

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DOCUMENTO ENTRANHADO

#2 - 2025-FCSZWV - TERMO DE EDIÇÃO DO PROCESSO 2025-3H499

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 11/08/2025 14:56:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/08/2025 14:56:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FCSZWV>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

MEMORANDO Nº 219/2025

DATA: 12 de agosto de 2025

DA: Secretaria de Turismo e Cultura

PARA: Gabinete do Prefeito

Assunto: Show Artístico com "TEXAS HAMMER"

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Vargem Alta - ES

Cumprimentando- cordialmente, sirvo do presente para contratação de Show Artístico Nacional com TEXAS HAMMER para compor a programação do evento Encontro Nacional de Motociclista, que estará acontecendo nos dias 22 e 23 de agosto de 2025.

Segue em anexo documentação necessária.

Joelma Fávero Martins
Secretaria de Turismo e Cultura

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta -ES, CEP: 29.295-000
E-mail – sectur.pmva@gmail.com

JOELMA FAVERO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 12/08/2025 09:07:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2025 09:07:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-93L83B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: O município de Vargem Alta realizará, nos dias 22 e 23 de agosto de 2025, o Encontro Nacional de Motociclistas, um dos maiores e mais tradicionais eventos da cidade e de toda a região. A cada nova edição, o evento cresce em proporção, atraindo um público ainda maior e consolidando-se como um importante atrativo turístico e cultural.

A proposta do evento vai além do entretenimento, buscando proporcionar momentos de lazer, integração social e valorização das tradições locais. Além disso, a festividade tem papel fundamental no fomento ao turismo e na dinamização da economia do município. Ciente do potencial transformador dos eventos culturais, o município vem investindo em ações de grande porte, contribuindo para o fortalecimento do comércio local e o estímulo a diversos setores da economia.

Durante os dois dias de programação, o Encontro contará com atrações musicais variadas e a apresentações de shows de renome nacional. A escolha de uma atração amplamente reconhecida é estratégica para ampliar o alcance do evento, atrair públicos de diferentes faixas etárias e regiões, e garantir uma experiência marcante. A diversidade musical proposta contribui para atender diferentes gostos, promovendo um ambiente inclusivo, familiar e vibrante.

A realização do Encontro Nacional de Motociclistas impulsiona diretamente setores como o comércio, a gastronomia, a hotelaria e os serviços em geral. Restaurantes, bares, pousadas, hotéis, lojas de conveniência, postos de combustível e serviços de transporte, por exemplo, registram aumento expressivo na demanda durante o evento. Esse aquecimento da economia local gera empregos temporários, aumenta a renda das famílias e valoriza os pequenos empreendedores, promovendo um ciclo virtuoso de desenvolvimento econômico e social.

Portanto, a realização do evento se justifica por sua relevância histórica, social e cultural, promovendo entretenimento de qualidade, fortalecendo o turismo e consolidando Vargem Alta como um município que valoriza suas raízes e investe em celebrações que aproximam e orgulham sua comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

--

OBJETO: contratação de Show Artístico Nacional, para compor a programação do Encontro Nacional de Motociclista que estará acontecendo nos dias 22 e 23 de agosto de 2025.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO
ITEM: SHOW ARTÍSTICO NACIONAL
QUANT.: 01
INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: -
VALOR MÁXIMO ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: R\$ 25.000,00
PRAZO PARA CONCLUSÃO: 06 meses
PRIORIDADE: ALTA (<input checked="" type="checkbox"/>) MÉDIA (<input type="checkbox"/>) BAIXA (<input type="checkbox"/>)
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
SERVIDOR SOLICITANTE: João Henrique Bastianello Fávero

JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DASECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 11/08/2025 14:57:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/08/2025 14:57:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M82NF2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP n° 2025	Data da Elaboração: 11 de agosto de 2025
-------------	--

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Turismo e Turismo – João Henrique Bastianello Fávero

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do artista é fundamental para enriquecer as festividades promovidas pelo município, agregando valor ao entretenimento oferecido à população. A escolha do artista se baseia em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público, garantindo um evento de grande adesão e sucesso.

Além de proporcionar uma experiência única aos espectadores, o artista contratado deve possuir um repertório compatível com as expectativas do público-alvo, promovendo diversidade musical e satisfação dos presentes. Essa escolha estratégica visa assegurar a participação ativa da comunidade e tornar a celebração ainda mais marcante.

Dessa forma, a contratação contribuirá para um evento culturalmente enriquecedor, que valoriza a música local, atrai um público diversificado e fortalece o entretenimento e a diversão da população.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os processos de contratação por meio de inexigibilidade, deverão seguir os requisitos da Lei 14.133, artigo 73.

Além dos requisitos estabelecidos nesse artigo, entendemos ainda que há necessidade de comprovação da aceitação do público em relação a contratação bem como consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desta forma a necessidade de portfólio completo da banda, com release e comprovação do grau de inserção no cenário musical. Outro requisito fundamental para a contratação é o contrato de exclusividade com registro em cartório quando o artista não é o dono ou socio da empresa na qual estamos contratando para a realização do show.

O atestado de capacidade técnica e a forma de certificar o comprometimento que o artista e a empresa têm na execução dos serviços aqui contratados.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado para a contratação de artistas, bandas e grupos musicais em uma administração pública, de acordo com a Lei 14.133/21, incluem principalmente a inexigibilidade de licitação para artistas consagrados.

O levantamento de mercado é feito por meio de notas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

A escolha da Artista foi considerando a data do evento, a proporção, a temática e comum acordo junto ao conselho municipal de turismo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o previsto na Lei 14.133, no artigo 74, parágrafo II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Sendo a melhor forma de contatação direta por meio de Inexigibilidade.

A banda é renomada pela opinião pública e crítica especializada, que desfruta de forte apelo popular. Para isso, basta destacar suas inúmeras apresentações pelo Brasil, além de sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em órgãos públicos. Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos. O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa dos artistas. Neste caso, justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recai sobre a empresa em questão, uma vez que possui documentos que comprovam a mesma competência técnica necessária para a realização de shows. Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação. Aqui, não se pode deixar de destacar que estamos diante da contratação de um Artista, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contratação de (01) um show de 1:30 de duração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Página 2 de 3
Página 2 de 3

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofrainti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000
E-mail – sectur.pmva@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

O município necessita de contratações como essas em todos os eventos, por isso são correlatas em vários períodos dos anos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação será financiada com recursos próprios, de acordo com os eventos previstos no Calendário de eventos 2025, estando presente no Plano Anual de Contratação 2025.

LDO - temos previsão de contratação de acordo com a LEI Nº 1.529, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

LOA - temos previsão de contratação de acordo com a LEI Nº 1.530, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação do Show contratado na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da Equipe, proporcionando uma grande apresentação à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização do cumprimento do objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **apta** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como forma de contratação, de acordo com a Lei 14.133/2021, por **INEXIGIBILIDADE**.

João Henrique Bastianello Fávero
Elaborador

Página 3 de 3
Página 3 de 3

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofrainti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000
E-mail – sectur.pmva@gmail.com

JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DASECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 11/08/2025 15:55:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/08/2025 15:55:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LM99TH>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
- Fase de seleção do fornecedor
- Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Descumprimento de prazos na fase de planejamento, ocasionando morosidade na seleção de artistas e execução contratual

PROBABILIDADE (P)	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	BAIXA

ID	DANO	
	Descumprimento de prazos na fase de planejamento, ocasionando morosidade na seleção de artistas e execução contratual	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Estabelecer cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento de quantidades de contratações além de calendário dos festejos, para a Equipe de Planejamento da Contratação elaborar os artefatos preparatórios da contratação	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Antecedencia no processo de contratação	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO I MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
- Fase de seleção do fornecedor
- Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Seleção de artista que não esteja em conformidade com as características da cultura local

PROBABILIDADE (P)	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	MÉDIA

ID	DANO	
Descaracterização da cultura local, artista não característico das tradições locais		
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Realizar escutas popular, considerar as características culturais dos tradicionais festejos.	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Opinião Publica	Conselhos Municipais
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO I MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
- Fase de seleção do fornecedor
- Fase de gestão do contrato

RISCO 02: Ausência de documentos necessários que garanta legalidade da habilitação de artistas, bem como para elaborar contratos de apresentações

PROBABILIDADE (P)	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	BAIXA

ID	DANO	
	Impossibilidade de habilitar e contratar artista, interrupções de cronograma de contratação e eventos, não satisfazer anseios populares diante expectativa da apresentação do artista	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Estabelecer diálogo com o artista, requerer documentação com breve antecedência de contratação, seleção de artista que esteja de acordo com os requisitos apresentados além de documentação dentro da todas legalidades exigidas	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Não contratação	CONTRATADA
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
- Fase de seleção do fornecedor
- Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Artistas não apresentarem propostas financeiras com as devidas composições de custos como rege a Lei 14.133/21, não sendo aceita contratações com a ausência destas.

PROBABILIDADE (P)	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	PRODUTO (P x)
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	MÉDIA

ID	DANO	
	A ausência de composição de custos na proposta financeira acarreta na ilegalidade da contratação, trazendo prejuízos para a gestão pública visto a obrigatoriedade do requisito diante a Lei 14.133/21	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Obrigar à apresentação das composições de custos junto à proposta financeira de cada artista assim como explanar, na fase de escolhas, tal requisito com fundamentos legais diante a regência da lei 14.133/21 qual rege as contratações.	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	conferencia dos documentos	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO I MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
- Fase de seleção do fornecedor
- Fase de gestão do contrato

RISCO 02: Não Comparecimento do Artista por questões climáticas, possíveis incidentes/acidentes, por questões de saúde

PROBABILIDADE (P)	Baixa	Média	Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	Baixa	Média	Alta	ALTA
ID	DANO			RESPONSÁVEL
	Desajustes na grade de apresentação diária dos festeiros, relocação de artistas para substituição em horários disponíveis, dispêndio ao erário, insatisfação por parte dos espectadores.			
ID	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
	Gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos do não comparecimento do contratado, devendo esta ainda consignar o sobre aviso de outra atração em eventuais casos de antecipação de apresentação.		CONTRATADA E CONTRATANTE	
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
	Programação com outros artista ou adiar o evento		CONTRATADA E CONTRATANTE	
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO I MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
- Fase de seleção do fornecedor
- Fase de gestão do contrato

RISCO 02: Descumprimento de horários acordados para apresentação

PROBABILIDADE (P)	Baixa	Média	Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	Baixa	Média	Alta	ALTA
ID	DANO			RESPONSÁVEL
	Atrasos e desajustes na grade de apresentação diária dos festejos, relocação de artistas para substituição em horários disponíveis.			

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	A gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos de atrasos injustificáveis, acompanhar o cumprimento das obrigações acordadas assim como manter expressivo diálogo com empresários responsáveis	Secretaria Municipal e Fiscal
	Ação preventiva: servidor para organizar os horários do palco	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DASECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 11/08/2025 15:56:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/08/2025 15:56:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D3R3R1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor Andresa Bachietti, Matrícula nº 011035, visando a Contratação de Show artístico Nacional com TEXAS HAMMER a fim de atender ao evento Encontro Nacional de Motociclista para atender a Secretaria de Cultura e Turismo mediante demanda perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Cristiane Das Graças Demartini Viana, Matrícula nº 010729.

Vargem Alta - ES, 11 de agosto de 2025.

Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura Suplente

31.723.570/0001-33

JOELMA FAVERO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 12/08/2025 08:56:18 -03:00

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL

SUSECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 12/08/2025 07:45:48 -03:00

ANDRESSA BACHETTI

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DETUR - SECTUR - PMVA

assinado em 12/08/2025 07:45:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2025 08:56:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-04NWKW>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

- Dispensa Pregão
 Inexigibilidade

Tipo de contratação

- Bens Serviços

1 – OBJETO

1.1 Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de Show Artístico Nacional com **TEXAS HAMMER**, para compor a programação do evento Encontro Nacional de Motociclista.

1.2 **NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 O município de Vargem Alta realizará, nos dias 22 e 23 de agosto de 2025, o Encontro Nacional de Motociclistas, um dos maiores e mais tradicionais eventos da cidade e de toda a região. A cada nova edição, o evento cresce em proporção, atraindo um público ainda maior e consolidando-se como um importante atrativo turístico e cultural.

A proposta do evento vai além do entretenimento, buscando proporcionar momentos de lazer, integração social e valorização das tradições locais. Além disso, a festividade tem papel fundamental no fomento ao turismo e na dinamização da economia do município. Ciente do potencial transformador dos eventos culturais, o município vem investindo em ações de grande porte, contribuindo para o fortalecimento do comércio local e o estímulo a diversos setores da economia.

Durante os dois dias de programação, o Encontro contará com atrações musicais variadas e apresentações de shows de renome nacional. A escolha de uma atração amplamente reconhecida é estratégica para ampliar o alcance do evento, atrair públicos de diferentes faixas etárias e regiões, e garantir uma experiência marcante. A diversidade musical proposta contribui para atender diferentes gostos, promovendo um ambiente inclusivo, familiar e vibrante.

A realização do Encontro Nacional de Motociclistas impulsiona diretamente setores como o comércio, a gastronomia, a hotelaria e os serviços em geral. Restaurantes, bares, pousadas, hotéis, lojas de conveniência, postos de combustível e serviços de transporte, por exemplo, registram aumento expressivo na demanda durante o evento. Esse aquecimento da economia local gera empregos temporários, aumenta a renda das famílias e valoriza os pequenos empreendedores, promovendo um ciclo virtuoso de desenvolvimento econômico e social.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Portanto, a realização do evento se justifica por sua relevância histórica, social e cultural, promovendo entretenimento de qualidade, fortalecendo o turismo e consolidando Vargem Alta como um município que valoriza suas raízes e investe em celebrações que aproximam e orgulham sua comunidade.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT /CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12610	01	Contratação de show artístico Nacional com TEXAS HAMMER , no evento Encontro Nacional de Motociclista, no dia 23 de agosto. Com Transporte, Cache, Hotel, Carregadores e qualquer custo que vier a surgir incluso, conforme proposta	und	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL						R\$ 25.000,00

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3.2 O valor apresentado excede os comprovantes anexados em razão de despesas relacionadas a deslocamento e hospedagem, as quais, conforme previamente detalhadas na proposta orçamentária apresentada pela empresa. Destacamos ainda que os comprovantes apresentados são do estado de São Paulo, que é de sede da banda desta forma os valores não contemplam os gastos com locomoção.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Unidade: Secretaria Municipal Turismo e Cultura

Programa: 100100.1369500242.071

Elemento de Despesa: 3390390000

Fonte de Recurso: 15000

Ficha: 429

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Endereço: Parque de Exposição Lair Alvarenga de Souza, Centro, Vargem Alta - ES

Telefone de contato: 2899995-4558

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de execução é conforme a data da proposta, respeitando a programação do evento previsto no Calendário Municipal de Eventos.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação de serviços artísticas não consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sendo dispensados tais critérios.

7.2 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1 Prestação de Serviço Única.

7.4 O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação, por meio de empresário exclusivo do artista.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilidade Jurídica

(x) Alteração e Consolidação Contratual

7.5.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.5.4. Qualificação técnica

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.5 Outros documentos obrigatórios:

(x) Proposta relativa ao show, assinada física ou eletronicamente.

(x) Portfólio completo da banda, com release e comprovação do grau de inserção no cenário musical

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Andressa Bachietti

Função/ Cargo: chefe de departamento

Lotação: Secretaria Turismo e Cultura

Matrícula: 011035

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Cristiane das Graças Demartini Viana

Função/ Cargo: Subsecretária Municipal

Lotação: Secretaria de Turismo e Cultura

Matrícula: 10729

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Execução conforme proposta da contratada e contrato de prestação de serviço;

10 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prestação do Serviço: 23 de agosto de 2025

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até 03 dias(uteis) após o show

Prazo de pagamento: 30 de agosto de 2025

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 11 de agosto de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: João Henrique Bastianello Favero

Assinatura

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL

Nome: Joelma Favero Martins

Assinatura

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900

JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DASECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 11/08/2025 15:57:40 -03:00

JOELMA FAVERO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 12/08/2025 08:56:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2025 08:56:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7FGQWL>



Conselho Municipal de Política Cultural Vargem Alta - ES

No dia 02 de junho de 2025, às 16:00 horas, foi realizado reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Vargem Alta, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços urbanos. A nomeação do referido Conselho ocorreu por meio do Decreto nº 4970/2023, de 13 de junho de 2023, que foi devidamente publicado no Órgão Oficial do Município nº 2135/2023, de 13 de junho de 2023. Tal Decreto foi alterado pelo Decreto nº 5021/2023, de 14/08/2023, que nomeou os novos membros: Joelma Fávero Martins como representante do Poder Público, Secretaria Municipal de Cultura; Roziane Pereira de Souza e Gustavo Fávero Largura, titular e suplente respectivamente, como representantes do Distrito de São José de Fruteiras. O Ato foi publicado no Órgão Oficial do Município nº 2176/2023, de 14/08/2023. Tais Decretos foram alterados pelo Decreto nº 5226/2024, de 16/05/2024, sendo devidamente publicado no Órgão Oficial do Município nº 2356/2024, de 16/05/2024. Por meio deste Ato foram nomeados Genezildo Fávero (membro titular e Representante da Câmara Municipal de Vargem Alta); Marcos Tadeu Gabriel (membro titular e Representante do Distrito de Jaciguá); Cleyde Maria Marin (membro titular Representante do Distrito de Prosperidade); Roselane Pastor Conti (membro titular e Representante do Distrito de São José de Fruteiras); Victorhugo Passabon Amorim (membro titular e Representante do Distrito de Alto Castelinho); Rickson Moura da Silva (membro titular do segmento Artes Visuais); Margarete das Graças Pizzol Pasti (membro suplente do segmento Literatura e Biblioteca); Marcos Vinícius Ribeiro (membro titular do segmento Patrimônio Cultural e Natural); Janete Vilela da Paschoa (membro suplente do segmento Patrimônio Cultural e Natural); Alison da Penha Gouveia (membro suplente do segmento Artes Musicais). Participaram da reunião os seguintes Conselheiros: Anderson Deprá, Cleyde Maria Marin, Douglas Gobbi, Julimar Paiva Ferraz Neves, Marcos Tadeu Gabriel, Marcos Vinícius Ribeiro, Néia Gava Rocha, Rickson Moura da Silva e Victorhugo Passabon Amorim. Também participou da reunião a Subsecretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Cristiane das Graças Demartini Viana. Os membros Alison da Penha Gouveia, Janete Vilela da Paschoa e Ronei Silveira Valeriano não compareceram à reunião, mas justificaram suas respectivas ausências. Os demais membros não compareceram à reunião e não apresentaram justificativa. Iniciada a reunião, o Presidente do Conselho, Douglas Gobbi, deu início cumprimentando a todos os membros do Conselho, desejando-lhes boas-vindas. Victorhugo fez dois convites a todos: apresentação/lançamento do curta-metragem Status Manequim no dia 04 de junho, na Estação Ferroviária, localizada no Centro de Vargem Alta, às 19:00h. A trilha sonora do curta foi feita por Marcos Tadeu Gabriel. Ele comentou, também, que o curta-metragem será apresentado no Sesc Vitória no dia 09 de julho, às 19:00h, e no Cineclube Jesse Valadão, em Cachoeiro, no dia 19 de julho, às 19:00h. A



Conselho Municipal de Política Cultural Vargem Alta - ES

entrada para as apresentações é gratuita. Victorhugo pontuou, ainda, que ambas sessões também serão feitas de forma on-line. Em relação ao segundo convite, Victorhugo falou sobre a mostra de videoarte:



Após, Victorhugo falou sobre o projeto Biblioteca dos Avós, que é uma parceria com o membro deste Conselho Rickson Moura da Silva. Tal projeto, ainda sem previsão de data de publicação, será em formato de podcast. Em seguida, Douglas falou que o Festival de Capoeira acontecerá no dia 20 de setembro. Posteriormente, a Subsecretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Cristiane das Graças Demartini Viana, falou sobre os resultados do Edital da Lei Aldir Blanc. De acordo com Cristiane, houveram mais inscritos nesta edição, cujos projetos apresentaram ótima qualidade. Ela aproveitou para comentar que a Municipalidade tem pensado na possibilidade de contratação de pareceristas fixos para o próximo ano. Anderson comentou sobre a falta de visibilidade de alguns projetos contemplados por editais culturais do município. Comentou-se, ainda, que muitos artistas contemplados não apresentam a prestação de contas. Nestes âmbitos, foram apresentadas algumas sugestões: frisar nos editais sobre a necessidade de “divulgação” do projeto; os trabalhos dos projetos classificados serem encaminhados para o Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, assim como para o Portal Água e Verde. Em relação ao Caipirão nas Montanhas 2025, Cristiane mencionou que para o Festival de Música Regional, que acontecerá nos dias 07 e 08 de junho, inscreveram-se 13 artistas com músicas autorais:



Conselho Municipal de Política Cultural Vargem Alta - ES

**LAÍPIRÃO
NAS MONTANHAS**

FESTIVAL DE MÚSICA REGIONAL
Vargem Alta - ES

08 de Junho de 2025 Parque de Exposição
Lair Alvarenga de Castro

Horário	Artista	Música
12h00	ARTISTA DIEGO GOMES ARDISON	MÚSICA: DOCE DE ABRÓBIA
12h20	ARTISTA JOSÉ CARLOS BATISTA DA SILVA	MÚSICA: AS CIDADES QUE EU CONHEÇO
12h40	ARTISTA MARCOS TADEU GABRIEL	MÚSICA: UM DIA NA VARGEM
13h00	ARTISTA WASHINGTON LUIZ NERY	MÚSICA: EXPRESSÃO DE ALEGRIA
13h20	ARTISTA ROMILDO AGRIZZI	MÚSICA: VOU SER SEMPRE UM CAIPIRA
13h40	ARTISTA MATEUS MONTANA	COMPOSITOR: GABRIEL DE OLIVEIRA NESPOLI
14h00	ARTISTA BRUNO HENRIQUE E GUILHERME	MÚSICA: RAINHA DA CAVALGADA
14h20	ARTISTA MARIANA COSTABEBER NESPOLI	MÚSICA: MANGALARGA MARCHADOR
14h40	ARTISTA GABRIEL E EDIVANDO	MÚSICA: DESINPREGADO DO ANOR
15h00	ARTISTA PEDRO VIEIRA	MÚSICA: FOGÃO DE LENHA
15h20	ARTISTA GUSTAVO LEÃO	MÚSICA: CALSALZÃO
15h40	ARTISTA JORGE LOURENÇO DE CASTRO	MÚSICA: UM AMIGO, UM IRMÃO
16h00	ARTISTA WELTON DIAS DE ASSIS	COMPOSITOR: JOSÉ AMÉRICO PEREIRA
		MÚSICA: FORRÓ DE "VALTA"

Entrada
1 Kg de alimento não perecível ou
fralda geriátrica e infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ALDIR BLANC
MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO FEDERAL
BRASIL

Em relação as programações dos eventos Caipirão nas Montanhas 2025 e Encontro Nacional de Motociclista de Vargem Alta 2025 (conforme seguem abaixo, respectivamente), apresentada na reunião deste Conselho no dia 05 de maio de 2025, e a fim de retificar a ata referente a esta mesma reunião, a expressão “Todos os conselheiros que estavam presentes aprovaram as programações dos respectivos eventos” fica retificada da seguinte forma “Todos os conselheiros que estavam presentes se manifestaram pela aceitação dos shows e, após sua aprovação, ficou evidenciada a consagração pública dos artistas, que, além de estarem alinhados com o estilo musical do evento, possuem grande aceitação no cenário nacional”.



Conselho Municipal de Política Cultural Vargem Alta - ES

PROGRAMAÇÃO

06 DE JUNHO DE 2025 – SEXTA-FEIRA

DJ NOS INTERVALOS

20:00 H – APRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REAIS ESTRELA GUIA DE POMBAL DE BAIXO

21:00 H – SHOW NACIONAL COM ALCEU VALENÇA

22:30 H – REGIONAL

07 DE JUNHO DE 2025 – SÁBADO

DJ NOS INTERVALOS

14:00 H – INÍCIO DO FESTIVAL DE MÚSICA REGIONAL

18:00 H – REGIONAL

20:00 H – REGIONAL

23:00 H – REGIONAL

08 DE JUNHO DE 2025 – DOMINGO

DJ NOS INTERVALOS

11:00 H – INÍCIO DO FESTIVAL DE MÚSICA REGIONAL

18:00 H – REGIONAL

20:00 H – SHOW NACIONAL COM ODAIR DE PAULA

ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA VARGEM ALTA 2025

22 de agosto de 2025 – Sexta-feira

Dj Planeta nos intervalos

19:30 H – MARCOS TADEU E BANDA

21:30 H – RONNEI SILVEIRA ESPECIAL LED ZEPPELIN

00:00 H – SHOW NACIONAL COM BIQUINI

23 de agosto de 2025 – Sábado

Dj Planeta nos intervalos

15:00 H – MUNDO E CIA |

17:00 H – LIGAÇÃO DIRETA

19:00 H – JURASSIC BAND

21:00 H – SHOW NACIONAL TEXAS HAMMER

23:30 H – SHOW NACIONAL FESTA TOP POP 80 COM

SYLVINHO BLAU FALANDO

AVELAR LOVE (J.PENCA)

CÍCERO PESTANA (DR SILVANA E CIA)

MARCELO HAYNA (UNS E OUTROS)

Não havendo mais assuntos a serem discutidos, o Presidente do Conselho, Douglas Gobbi, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. A ata segue assinada por todos os conselheiros que estiveram presentes à reunião.

Anderson Deprá _____

Cleyde Maria Marin _____

Douglas Gobbi _____

Julimar Paiva Ferraz Neves _____

Marcos Tadeu Gabriel _____

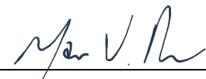
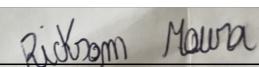
Marcos Vinícius Ribeiro _____

Néia Gava Rocha _____

Rickson Moura da Silva _____

Victorhugo Passabon Amorim _____

Página de assinaturas

**Néia Rocha**[REDACTED]
Signatário**Marcos Ribeiro**[REDACTED]
Signatário**Victorhugo Amorim**[REDACTED]
Signatário**Julimar Neves**[REDACTED]
Signatário**Cleyde Marin**[REDACTED]
Signatário**Douglas Gobbi**[REDACTED]
Signatário**Anderson Deprá**[REDACTED]
Signatário**Ricksom silva**[REDACTED]
Signatario**Marcos Gabriel**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 068b9f2fbaea1ed53a8ce3eb19b16bcb84444971d3ffa5021b04df1d98f7b952
<https://valida.ae/c4ea23826b35bdb9c77b4af24205aa8975d45b6ca9da1deda>

Signatário

HISTÓRICO

04 jun 2025 10:41:17		Néia Gava Rocha	criou este documento. (Email: [REDACTED])
04 jun 2025 19:24:20		Anderson Deprá (Email: [REDACTED])	visualizou este documento por meio do IP 177.39.24.74 localizado em Vargem Alta - Espírito Santo - Brazil
04 jun 2025 19:24:26		Anderson Deprá (Email: [REDACTED])	assinou este documento por meio do IP 177.39.24.74 localizado em Vargem Alta - Espírito Santo - Brazil
04 jun 2025 12:56:04		Cleyde Maria Marin (Email: [REDACTED])	visualizou este documento por meio do IP 177.128.160.5 localizado em Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo - Brazil
04 jun 2025 12:56:12		Cleyde Maria Marin (Email: [REDACTED])	assinou este documento por meio do IP 177.128.160.5 localizado em Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo - Brazil
04 jun 2025 15:49:48		Douglas Gobbi (Email: [REDACTED])	visualizou este documento por meio do IP 179.102.134.0 localizado em Vila Velha - Espírito Santo - Brazil
04 jun 2025 15:49:57		Douglas Gobbi (Email: [REDACTED])	assinou este documento por meio do IP 179.102.134.0 localizado em Vila Velha - Espírito Santo - Brazil
04 jun 2025 12:48:34		Julimar Paiva Ferraz Neves (Email: [REDACTED])	visualizou este documento por meio do IP 177.128.160.5 localizado em Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo - Brazil
04 jun 2025 12:48:42		Julimar Paiva Ferraz Neves (Email: [REDACTED])	assinou este documento por meio do IP 177.128.160.5 localizado em Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo - Brazil
10 jun 2025 09:49:47		Marcos Tadeu Gabriel (Email: [REDACTED])	visualizou este documento por meio do IP 177.39.24.132 localizado em Vargem Alta - Espírito Santo - Brazil
10 jun 2025 09:49:58		Marcos Tadeu Gabriel (Email: [REDACTED])	assinou este documento por meio do IP 177.39.24.132 localizado em Vargem Alta - Espírito Santo - Brazil
04 jun 2025 10:46:14		Marcos Vinicio Ribeiro (Email: [REDACTED])	visualizou este documento por meio do IP 177.39.24.39 localizado em Vargem Alta - Espírito Santo - Brazil
04 jun 2025 10:46:40		Marcos Vinicio Ribeiro (Email: [REDACTED])	assinou este documento por meio do IP 177.39.24.39 localizado em Vargem Alta - Espírito Santo - Brazil
04 jun 2025 10:41:18		Néia Gava Rocha (Email: [REDACTED])	visualizou este documento por meio do IP 177.128.160.5 localizado em Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo - Brazil
04 jun 2025 10:41:22		Néia Gava Rocha (Email: [REDACTED])	assinou este documento por meio do IP 177.128.160.5 localizado em Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo - Brazil
05 jun 2025 09:45:49		Ricksom moura da silva (Email: [REDACTED])	visualizou este documento por meio do IP 138.99.245.208 localizado em Vargem Alta - Espírito Santo - Brazil



- 05 jun 2025  **Ricksom moura da silva** (Email: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 138.99.245.208 localizado em Vargem Alta - Espírito Santo - Brazil
09:46:21
- 04 jun 2025  **Victorhugo Passabon Amorim** (Email: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 138.99.245.222 localizado em Vargem Alta - Espírito Santo - Brazil
10:45:14
- 04 jun 2025  **Victorhugo Passabon Amorim** (Email: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 138.99.245.222 localizado em Vargem Alta - Espírito Santo - Brazil
10:51:38



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/08/2025 09:16:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VFL3B9>



RUA ARIOMALDO ANTÔNIO BUCATTE 345 - VALINHOS/SP
CEP: 13278041 TEL: (19) 3881-8100 CNPJ: 46.099.297-0001/95

CARTA DE APRESENTAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA BANDA RELACIONADAS:

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS JUNTO A COUNTRY CLUB VALINHOS DE CONTRATAÇÃO, QUE A BANDA REGIONAL ABAIXO RELACIONADA, TEM COMO REFERÊNCIA FAZER BOAS APRESENTAÇÕES EM FESTAS E EVENTOS.

BANDA TEXAS HAMMER

POR SER VERDADE O FIRMO PRESENTE

ASSINATURA

ANA LUIZA POSTAL



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original f1ab0ffeb495c6083ebab812f3dc3d09771ddb5a28dd79394ba293b2f89e6667
<https://valida.ae/1f5ed9325b2ade968eeeca05e00398449bea45ca619f8360c8>



Página de assinaturas



Ana Postal

[REDACTED]
Signatário

HISTÓRICO

13 jun 2025 11:34:57	 Ana Luiza de Alcântara Postal criou este documento. (Email: [REDACTED])
13 jun 2025 11:34:58	 Ana Luiza de Alcântara Postal (Email: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 189.20.193.114 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
13 jun 2025 11:35:02	 Ana Luiza de Alcântara Postal (Email: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 189.20.193.114 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
57.639.988/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/10/2024

NOME EMPRESARIAL
57.639.988 PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R DESCALVADO

NÚMERO
549

COMPLEMENTO

CEP
08.771-270

Bairro/ Distrito
CIDADE PARQUELANDIA

MUNICÍPIO
MOGI DAS CRUZES

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PRI.KISSARMY@GMAIL.COM

TELEFONE
(11) 4795-1184

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/10/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

AV VER NARCISO YAGUE GUIMARAES, 277 - CEP 08780-900 - CENTRO CIVICO - FONE (11) 4798-5000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS INSCRIÇÃO MUNICIPAL

31446/2025

Inscrição Municipal	158.755-2	Situação: Ativa
Razão Social	57.639.988 PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA	
CNPJ / CPF	57.639.988/0001-50	
Inscrição Estadual/RG		
Endereço	08771-270 - RUA DESCALVADO, 549	
Bairro	CIDADE PARQUELANDIA	Cidade MOGI DAS CRUZES Estado SP

1. CERTIFICA que **NÃO EXISTEM** débitos em aberto para com esta Prefeitura até esta data e hora, sobre o cadastro mobiliário acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo.
2. A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço : <https://servicos.mogidascruzes.sp.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite>
3. A presente Certidão tem validade de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, de conformidade com o Inciso II do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 338, de 29 de Julho de 1993.

Certidão gerada em: 30/05/2025 e reimpressa em: 30/05/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://servicos.mogidascruzes.sp.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite>

Identificação: 44267

Número da Certidão: 31446/2025

Controle: 158755

Chave Validação: GAFUK-ONZUB



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA

CPF**CNPJ**

57.639.988/0001-50

Data de Abertura

10/10/2024

Nome Empresarial

PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

10/10/2024

Endereço Comercial

CEP

08771-270

Logradouro

RUA DESCALVADO

Número

549

Bairro

CIDADE PARQUELANDIA

Município

MOGI DAS CRUZES

UF

SP

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

10/10/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Telefonica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 - CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
I.E.: 108383949112 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta:

Código Cliente:

MÊS REFERÊNCIA: 04/2025

DATA DE EMISSÃO: 27/04/2025

PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA



2ª Via

VENCIMENTO
10/05/2025

VALOR A PAGAR (R\$)
119,99

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e não se preocupar com o pagamento
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

- Participe da eleição do Conselho de Usuários da Vivo. Mais informações www.vivo.com.br/conselhodeusuarios

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 25/03/25 A 24/04/25)

VIVO CASA CONECTADA	119,99	
Total a pagar	119,99	
<hr/>		
Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	
VIVO CASA CONECTADA - Fibra	Valor (R\$)	
500 Mbps	1	169,99
(-) Desconto 500 Mbps	1	-50,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Fibra	119,99	
Subtotal Vivo Casa Conectada	119,99	
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados	119,99	
Total a pagar	119,99	

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Fibra 500 Mbps: PSABL146/POS/SCM. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 18% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui

PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA

Vencimento

Total a Pagar - R\$

10/05/2025

119,99

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
------------------------	-------------	--------------	----------------

1355224985-0	00001355224985	00000708686712	04/2025
--------------	----------------	----------------	---------

846200000012	199900801002	013552249859	925046867121
--------------	--------------	--------------	--------------



Pagar
via Pix





Telefonica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 - CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
I.E.: 108383949112 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001355224985
Código Cliente: 00000173569191

CPF/CNPJ: 402.419.968-48

Inscrição Estadual: ISENTO

Número da Conta: [REDACTED]

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.
Endereço: Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 - Cidade Monções
CNPJ: 02.558.157/0001-62
I.E.: 108383949112

Nº NFST: 45755638/04/2025
Período: 25/03/2025 a 24/04/2025
Atende o convênio: 115/2003
Descrição: PF/PJ - OUTROS

Nº Série: BT Sub-Série: 4
Emissão: 27/04/2025
CFOP: 5.307

Seq.	Cod. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	1035	Descontos/Promoções	1	18%	-50,00
2	2575	Serviços Contratados Vivo Internet	1	18%	129,99
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					
79,99					

Informações Complementares

ICMS	18,00%	Base de Cálculo	R\$ 79,99	Valor ICMS	R\$ 14,40	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS	0,65%	Base de Cálculo	R\$ 65,60	Valor PIS	R\$ 0,43	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS	3,00%	Base de Cálculo	R\$ 65,60	Valor COFINS	R\$ 1,97	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$0,63 e Funitel 0,5% = R\$0,32 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas

Autenticação digital: e6a67cf00f23e082137896ebe2ba6cee



Telefonica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 - CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
I.E.: 108383949112 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001355224985
Código Cliente: 00000173569191

PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA
AV DAS AMERICAS 100
QD Quadra: 88 LT Lote: 10
CID PARQUELANDIA
87714-95 MOGI DAS CRUZES - SP

MÊS REFERÊNCIA: 04/2025
DATA DE EMISSÃO: 27/04/2025

DETALHAMENTO DA SUA CONTA (DE 25/03/25 A 24/04/25)

VIVO CASA CONECTADA - Fibra

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO FIBRA	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
500 Mbps	-	1	1	129,99
Desconto Banda Larga \$50	-	1	1	-50,00
Subtotal				79,99

OUTROS LANÇAMENTOS

SERVIÇOS DIGITAIS INCLUSOS

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

VIVO FIBRA	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Serviço Digital 3	-	-	-	-
Skeelo AudioBooks	-	-	-	18,00
Ubook	-	-	-	5,00
Clube de Revistas	-	-	-	9,00
Abril News Digital	-	-	-	1,00
Funkids	-	-	-	1,00
NewsCo+	-	-	-	1,00
McAfee Protecao	-	-	-	5,00
Subtotal				40,00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS TEXAS HAMMER

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: JOÃO PEDRO RADUAN MEINBERG [REDACTED]

CONTRATADA: BANDA TEXAS HAMMER, representada por ANTONIO AUGUSTO DE ANDRADE VIEGAS PEREIRA, [REDACTED]

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas, o presente Contrato de Prestação de Serviços Musicais, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a realização de 1 (uma) apresentação "artístico-musical". Sendo ela;

- a) Show da banda Texas Hammer, composta por 04 (quatro) integrantes sendo; vocal/violão, vocal/violino, um guitarrista e um baterista. A banda também faz uso de VS (Virtual Show) em suas apresentações, prática profissional conhecida do mercado musical.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados no local, data e horário indicados a seguir, de acordo com as Cláusula e condições do presente contrato.

DATA:	22 de JUNHO de 2024
HORÁRIO:	A combinar
LOCAL:	Espaço Daniela Raduan
CIDADE:	S. J. do Rio Preto - SP
ESTRUTURA DE PALCO:	FORNECIDO PELO CONTRATANTE
SONORIZAÇÃO DE PALCO:	FORNECIDO PELO CONTRATANTE
SONORIZAÇÃO DE PISTA:	FORNECIDO PELO CONTRATANTE
ILUMINAÇÃO DE PALCO:	FORNECIDO PELO CONTRATANTE
ILUMINAÇÃO DE PISTA:	FORNECIDO PELO CONTRATANTE
TRANSPORTE/HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO:	CONFORME CLÁUSULA CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: A passagem de som será realizada na mesma data e deverá se encerrar em até 01h antes do início do evento. O tempo necessário para a passagem de som é de 2h (duas horas) – isso considerando que toda a montagem da estrutura/equipamentos, som/luz estejam prontas. Para qualquer adaptação, a CONTRATANTE deve entrar em contato com a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A apresentação da Texas Hammer será realizada em seguinte formato:

- a) **Show:** duração de 2h (120 min), horário da apresentação "a definir" e repertório condizente com a temática da banda e do evento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2^a. A CONTRATANTE deverá disponibilizar um espaço físico, suficiente para 04 pessoas, denominado camarim e poderá ser utilizado pelos representantes da **CONTRATADA** a partir da passagem de som. Todas as especificações de rider de camarim (a combinar) deverão ser disponibilizadas pela **CONTRATANTE** de acordo com o ANEXO II deste contrato.

Cláusula 3^a. Desenvolver todas as atividades que se fizerem necessárias em consonância com o objeto do presente contrato, para a viabilização do cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** e, notadamente, convocar os elementos de seu quadro de pessoal, envolvidos direta ou indiretamente nos serviços, para atuar conjunta ou separadamente, em apoio aos trabalhos da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: Contratar o rider técnico conforme especificações e equipamentos apontados no Anexo I.

Parágrafo Segundo: No caso do rider técnico não ser contratado diretamente com a **CONTRATADA**, fazer com que a prestadora deste serviço garanta a **CONTRATADA** que o mesmo será executado seguindo as especificações e equipamentos apontados no Anexo I. Além disso garantir que a **CONTRATADA** tenha total autonomia sobre o uso dos equipamentos e, impedir que os mesmos tenham intervenções de terceiros sem que haja prévia autorização da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Garantir que durante a(s) apresentação(ões) a **CONTRATADA** não sofra intervenções de terceiros sejam elas direta ou indiretamente.

Cláusula 4^a. A CONTRATANTE será pela alimentação dos 04 integrantes NO LOCAL, enquanto a **CONTRATADA** se obriga a responsabilizar-se pelo traslado da até o local do evento, bem como pela hospedagem do grupo.

DO PAGAMENTO

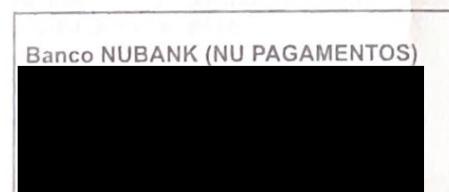
Cláusula 6^a. A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) em razão da apresentação "artístico-musical" e todos os itens elencados no parágrafo primeiro da cláusula 1^a no objeto deste contrato.

Este pagamento será feito da seguinte forma:

SINAL DE $\frac{1}{3}$ DO VALOR TOTAL, E AS OUTRAS PARTES DIVIDAS EM PRESTAÇÕES IGUAIS ATÉ A SEMANA DO REFERIDO EVENTO.

Parágrafo Primeiro: A forma de pagamento é definida em conjunto pelas duas partes, e exposta nesse contrato apenas com caráter informativo, a **CONTRATANTE** poderá rever as condições de pagamento sempre que necessário. A única exigência da **CONTRATADA** é que o pagamento da primeira parcela seja efetuado conforme descrito acima e o valor total deste contrato esteja quitado até o dia do evento.

Dados Bancários para depósito:



Enviar comprovantes por Whatsapp:

Guto [REDACTED]

DAS DESPESAS FISCAIS/BUROCRÁTICAS

Cláusula 7^a. Os gastos com alvarás, direitos autorais, ECAD, A.R.T. e quaisquer exigências burocráticas de entidades públicas são de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A

CONTRATADA, por outro lado, se obriga a emitir NF (Nota Fiscal) conforme pedido da **CONTRATANTE**.

Importante: Em caso de emissão de NF, os impostos serão calculados de modo que o valor proposto de cachê não sofra abatimentos devido a impostos.

DO EVENTO

Cláusula 8^a. O evento se realizará no Espaço Daniela Raduan
Localizado na Rua Agostinho Honório Braga, 60, Jardim Maracanã, São José do Rio Preto/SP
CEP 15092-080.

DOS EQUIPAMENTOS

Cláusula 09^a. A **CONTRATANTE** se responsabilizará pelos itens do Rider Técnico que não foram contratados diretamente com a **CONTRATADA**, de acordo com os itens apontados no 'Parágrafo Primeiro' cuja relação completa de equipamentos segue no ANEXO I deste contrato.

Parágrafo Único: Caso a empresa fornecedora do rider técnico tenha a necessidade de substituir/alterar ou adaptar algo descrito no ANEXO I, a mesma deverá contatar a **CONTRATADA** para obter prévia autorização no prazo cabível para mudanças antes da data do evento.

DA RESCISÃO

Cláusula 11^a. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste Contrato.

Cláusula 12^a. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, e que impeça completamente a realização do Evento ou a realização da apresentação musical da **CONTRATADA** (um "Evento de Força Maior"), as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores.

Parágrafo Primeiro: Não serão considerados como um Evento de Força Maior a impossibilidade de comparecimento de até 2 (dois) Artistas da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer Artistas substitutos para a realização do Evento. A **CONTRATANTE**, porém, deverá dar aceite formal da troca dos artistas.

Parágrafo Segundo: Caso a **CONTRATANTE** por algum motivo precise mudar a data do Evento, a mesma deverá informar a **CONTRATADA** com o máximo de urgência possível para que a mesma verifique disponibilidade da nova agenda e eventuais custos com a mudança.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se impossibilitada de realizar o cumprimento deste contrato em outra data requisitada pela **CONTRATANTE**, deverá devolver os valores que foram pagos, retendo 50% (cinquenta por cento) do valor total deste contrato que se refere a reserva da data que inicialmente foi contratada impedindo assim a **CONTRATADA** de ofertar esta data a outro possível cliente.

DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 13^a. Por força deste instrumento contratual, as Partes comprometem-se a manter total e absoluto sigilo e confidencialidade em relação a quaisquer dados, informações, correspondências, documentos, entre outros, que venham a ser fornecidos pela outra Parte ou que tenham acesso e razão do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Toda informação confidencial permanecerá sendo de propriedade da Parte que revelar a informação confidencial, somente podendo ser usada pela Parte receptora para os fins de execução do respectivo contrato de prestação de serviço.

Parágrafo Segundo: A Parte que recebe e tem conhecimento de informação confidencial, reconhece e aceita que, na hipótese de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, estará sujeita as sanções e penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente contrato quanto às responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente contrato, vigorarão durante o período de vigência do contrato e permanecerão em vigor por 05 (cinco) anos após o seu efetivo encerramento.

DA MULTA

Cláusula 14º. A parte que der causa à rescisão do presente pagará multa de 50% (cinquenta por cento) referentes ao valor total deste contrato, no caso da **CONTRATADA** caberá também a devolução dos valores já pagos.

DO FORO

Cláusula 16^a. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Suzano:

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Suzano/SP - São José do Rio Preto/SP, 06 de março de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTE:

CONTRATANTE: Cintia Fernandes Giroto, [REDACTED]

CONTRATADA: Texas Hammer, representada por Felipe de Ungaro Abdala, portador do Cpf: [REDACTED]

Mogi das Cruzes - SP

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas, o presente Contrato de Prestação de Serviços Musicais, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a realização de 1 (uma) apresentação “artístico-musical”. Sendo ela;

- a) **“BANDA TEXAS HAMMER”**, composta por 4 (quatro) integrantes sendo; um cantor/Violonista, um guitarrista, violinista/Backing vocal e um baterista.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados no local, data e horário indicados a seguir, de acordo com as Cláusula e condições do presente contrato.

DATA	10/05/2025
HORÁRIO	20:00
LOCAL	Rotary Clube de Osvaldo Cruz
CIDADE	Osvaldo Cruz
ESTRUTURA DE PALCO	FORNECIDO PELO CONTRATANTE
SONORIZAÇÃO DE PALCO	FORNECIDO PELA CONTRATANTE
SONORIZAÇÃO DE PISTA	FORNECIDO PELO CONTRATANTE
ILUMINAÇÃO DE PALCO	FORNECIDO PELO CONTRATANTE
ILUMINAÇÃO DE PISTA	FORNECIDO PELO CONTRATANTE
ALIMENTAÇÃO	FORNECIDO PELA CONTRATADA
HOSPEDAGEM	FORNECIDA PELA CONTRATADA

Parágrafo Segundo: A passagem de som será realizada na mesma data e deverá se encerrar em até 01h antes do início do evento. O tempo necessário para a passagem de som é de 2h (duas horas) – isso considerando que toda a montagem da estrutura/equipamentos, som/luz estejam prontas.

Parágrafo Terceiro: A apresentação da “TEXAS HAMMER” será realizada em 1 formato sendo ele;

- a) **Show:** duração de 2h, horário da apresentação “às 20:00” e repertório decidido de acordo com a contratante em até 60 dias do evento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A CONTRATANTE deverá disponibilizar um espaço físico, suficiente para 4 pessoas, denominado camarim, que poderá ser utilizado pelos representantes da CONTRATADA a partir da passagem de som. Todas as especificações de rider de camarim deverão ser disponibilizadas pela CONTRATANTE de acordo com o ANEXO II deste contrato,

exceto nos casos em que for previamente acordado que o camarim e suas especificações não serão necessários.

Cláusula 3^a. Desenvolver todas as atividades que se fizerem necessárias em consonância com o objeto do presente contrato, para a viabilização do cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** e, notadamente, convocar os elementos de seu quadro de pessoal, envolvidos direta ou indiretamente nos serviços, para atuar conjunta ou separadamente, em apoio aos trabalhos da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: Contratar o rider técnico conforme especificações e equipamentos apontados no Anexo I. Caso a contratação do som seja realizada diretamente com a banda, o contratante fica isento desta obrigação.

Parágrafo Segundo: No caso do rider técnico não ser contratado diretamente com a **CONTRATADA**, fazer com que a prestadora deste serviço garanta a **CONTRATADA** que o mesmo será executado seguindo as especificações e equipamentos apontados no Anexo I. Além disso garantir que a **CONTRATADA** tenha total autonomia sobre o uso dos equipamentos e, impedir que os mesmos tenham intervenções de terceiros sem que haja prévia autorização da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Garantir que durante a(s) apresentação(ões) a **CONTRATADA** não sofra intervenções de terceiros sejam elas direta ou indiretamente.

Cláusula 4^a. A **CONTRATANTE** será responsável pela alimentação dos 4 integrantes.

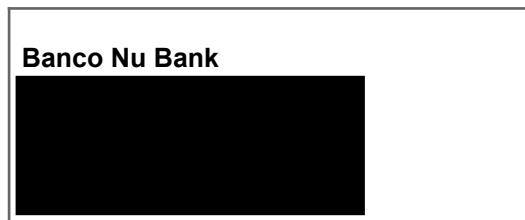
DO PAGAMENTO

Cláusula 6^a. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de **R\$8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)** em razão das apresentações “artístico-musical” e todos os itens elencados no parágrafo primeiro da cláusula 1^a no objeto deste contrato.

Este pagamento será feito da seguinte forma: A primeira parcela de **R\$ 4.250,00 no dia 01/04/2025**. A segunda parcela de **R\$ 4.250,00 no dia 10/05/2025**.

Parágrafo Primeiro: A forma de pagamento é definida pelo **CONTRATANTE** e exposta nesse contrato apenas com caráter informativo, a **CONTRATANTE** poderá rever as condições de pagamento sempre que necessário. A única exigência da **CONTRATADA** é que o pagamento da primeira parcela seja efetuado conforme descrito acima e o valor total deste contrato esteja quitado no dia do evento.

Dados Bancários para depósito:



Enviar comprovantes por Whatsapp:
Felipe [REDACTED]

DAS DESPESAS FISCAIS/BUROCRÁTICAS

Cláusula 7^a. Os gastos com alvarás, direitos autorais, ECAD, A.R.T. e quaisquer exigências burocráticas de entidades públicas são de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

DO EVENTO

Cláusula 8^a. O evento se realizará na cidade de Osvaldo Cruz com local ainda indefinido.

DOS EQUIPAMENTOS

Cláusula 09^a. A CONTRATANTE se responsabilizará pelos itens do Rider Técnico que não foram contratados diretamente com a CONTRATADA, de acordo com os itens apontados no 'Parágrafo Primeiro' cuja relação completa de equipamentos segue no ANEXO I deste contrato.

Parágrafo Único: Caso a empresa fornecedora do ríder técnico tenha a necessidade de substituir/alterar ou adaptar algo descrito no ANEXO I, a mesma deverá contatar a **CONTRATADA** para obter prévia autorização no prazo máximo de até 30 dias antes da data do evento.

DA RESCISÃO

Cláusula 11^a. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste Contrato.

Cláusula 12^a. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, e que impeça completamente a realização do Evento ou a realização da apresentação musical da **CONTRATADA** (um "Evento de Força Maior"), as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores.

Parágrafo Primeiro: Não serão considerados como um Evento de Força Maior a impossibilidade de comparecimento de até 2 (dois) Artistas da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer Artistas substitutos para a realização do Evento. A CONTRATANTE, porém, deverá dar aceite formal da troca dos artistas.

Parágrafo Segundo: Caso a **CONTRATANTE** por algum motivo precise mudar a data do Evento, a mesma deverá informar a **CONTRATADA** com o máximo de urgência possível para que a mesma verifique disponibilidade da nova agenda e eventuais custos com a mudança.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se impossibilitada de realizar o cumprimento deste contrato em outra data requisitada pela **CONTRATANTE**, deverá devolver os valores que foram pagos, retendo 50% (cinquenta por cento) do valor total deste contrato que se refere a reserva da data que inicialmente foi contratada impedindo assim a **CONTRATADA** de ofertar esta data a outro possível cliente.

DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 13^a. Por força deste instrumento contratual, as Partes comprometem-se a manter total e absoluto sigilo e confidencialidade em relação a quaisquer dados, informações, correspondências, documentos, entre outros, que venham a ser fornecidos pela outra Parte ou que tenham acesso e razão do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Toda informação confidencial permanecerá sendo de propriedade da Parte que revelar a informação confidencial, somente podendo ser usada pela Parte receptora para os fins de execução do respectivo contrato de prestação de serviço.

Parágrafo Segundo: A Parte que recebe e tem conhecimento de informação confidencial, reconhece e aceita que, na hipótese de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, estará sujeita as sanções e penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente contrato quanto às responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente contrato, vigorarão durante o período de vigência do contrato e permanecerão em vigor por 05 (cinco) anos após o seu efetivo encerramento.

DA MULTA

Cláusula 14^a. A parte que der causa à rescisão do presente pagará multa de **50% (cinquenta por cento)** referentes ao valor total deste contrato, no caso da **CONTRATADA** caberá também a devolução dos valores já pagos.

DO FORO

Cláusula 16^a. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Paulo;

São Paulo, 26 de fevereiro de 2025.



Assinado digitalmente na ZapSign por
Cintia Fernandes Giroto
Data: 26/02/2025 09:21:32.763 (UTC-0300)



Assinado digitalmente na ZapSign por
Felipe de Ungaro Abdala
Data: 26/02/2025 09:17:32.908 (UTC-0300)

CONTRATANTE
Cintia Fernandes Giroto

CONTRATADA
Felipe de Ungaro Abdala

ANEXO I

RIDER TÉCNICO

Guto Viegas (Voz/Violão)

1 direct box p/ violão;
1 Mic sem fio (Shure, Seinheiser, Akg ou similares);
1 pedestal p/ microfone
Via de retorno (fone)

Everton Beneducci (Violino/Voz)

1 direct box p/ violino;
1 Mic sem fio (Shure, Seinheiser, Akg ou similares);
1 pedestal p/ microfone;
1 via de retorno (fone).

Felipe Abdala (Bateria)

Bateria devidamente microfonada (bumbo, caixa, chimal, 2 tons, surdo, overs);
Corpo de bateria (Bumbo, 2 tons, surdo);
1 via de retorno (fone);
2 direct box para disparo de VS;
Ac 110V.

Luiz Arruda (Guitarra)

Ac 110V;
Amplificador de guitarra (Fender, Vox, Roland ou similares):
1 Mic sm57 ou similar.
1 via de retorno (fone).

**Sistema de PA's e retornos condizente com a estrutura do evento, e que
comporte a banda
sem contratemplos.**

**IMPORTANTE: comunicar a necessidade de a banda trazer corpo de
bateria, mics, amplis
ou algum tipo de equipamento solicitado do rider.**

Posição dos músicos:

Guto Viegas - Voz/Violão (meio);
Everton Beneducci - Violino/Voz (lado esquerdo);
Luiz Arruda - Guitarra (lado direito);
Felipe Abdala - Bateria (parte de trás do palco).

**Em caso de dúvidas, entrar em contato com o produtor Guto, pelo
WhatsApp (11)
99167-6685, ou pelo e-mail contato@texashammer.com.br .**

ANEXO II

CAMARIM BANDA TEXAS HAMMER

- **Camarim SUFICIENTE PARA 4 PESSOAS (inclusive imobiliário conforme observações):**

Água para camarim e show
Refrigerante
Alimentação p/ 4 pessoas

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 26 Fevereiro 2025, 09:21:38



Status: Assinado

Documento: Cfersi@Hotmail.Com.Pdf

Número: f34eb9ae-00cd-4100-abdc-7a57fd4462db

Data da criação: 26 Fevereiro 2025, 09:15:07

Hash do documento original (SHA256): d041894fe4b835bd1ff2b657912da5cdc8fc96ac4a38756c1eb772c2a272a7c8



Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>FELIPE DE UNGARO ABDALA</p> <p>Data e hora da assinatura: 26 Fevereiro 2025, 09:17:32 Token: 6c24d28b-c5c8-417b-ac5e-452db9e5aaa9</p>	<p>Assinatura</p>
--	-------------------

<p>Pontos de autenticação:</p>	<p>IP: 189.68.152.120 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/133.0.0.0 Safari/537.36</p>
--------------------------------	--

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>CINTIA FERNANDES GIROTO</p> <p>Data e hora da assinatura: 26 Fevereiro 2025, 09:21:32 Token: 7a37e7ef-d2a1-403f-b271-33c46e27289d</p>	<p>Assinatura</p>
--	-------------------

<p>Pontos de autenticação:</p>	<p>IP: 189.98.249.179 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_1_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.1.1 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>
--------------------------------	--

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número f34eb9ae-00cd-4100-abdc-7a57fd4462db, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign f34eb9ae-00cd-4100-abdc-7a57fd4462db. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Chave de Acesso da NFS-e

353060722576399880001500000000000000825041346644782

Número da NFS-e

8 Competência da NFS-e

08/04/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

08/04/2025 07:56:51



Número da DPS

8 Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

08/04/2025 07:56:51

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço CNPJ / CPF / NIF

57.639.988/0001-50

Inscrição Municipal

-

Telefone

(11) 4795-1184

Nome / Nome Empresarial

PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA

E-mail

PRI.KISSARMY@GMAIL.COM

Endereço

DESCALVADO, 549, CIDADE PARQUELANDIA

Município

Mogi das Cruzes - SP

CEP

8771270

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

61.011.094/0007-84

Inscrição Municipal

55896499

Telefone

(11) 3759-5050

Nome / Nome Empresarial

ASSOCIAÇÃO SAO FRANCISCO DE ASSIS - IRMAS DE SAO FRANCISCO
DA PROVIDENCIA DE DEUS

E-mail

financeiro@pioxiicolegio.com.br

Endereço

COLEGIO PIO XII, 233, FAZENDA MORUMBI

Município

São Paulo - SP

CEP

05657-140

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.07.01 - Shows, ballet, danças,
desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

São Paulo - SP

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

SHOW COM A BANDA TEXAS HAMMER + DJ + SISTEMA DE SOM NO DIA 14/06/2025

PRIMEIRA PARCELA DE R\$4.500,00 PARA O DIA 10/04/2025

SEGUNDA PARCELA DE R\$4.500,00 PARA O DIA 25/06/2025

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

São Paulo - SP

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 9.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

PIS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 9.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 9.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000



OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MOGI DAS CRUZES - SP

Rua Coronel Souza Franco, 1571, CEP 08780-120, Mogi das Cruzes-SP
www.1rimogi.com.br - Telefone: (11) 4728-4100

DIRCEU DE ARRUDA - OFICIAL

Apresentante:

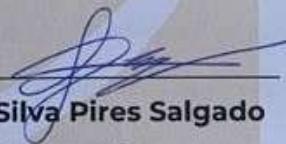
Natureza: CT. PADRAO

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA
CONTRA TERCEIROS**

Registro nº 93726 em 11/07/2025,

CERTIFICO e dou fé que o presente documento físico, contendo **2 página(s)**, foi protocolizado sob nº **77115**, em **07/07/2025**, sendo registrado eletronicamente nesta data, sob nº **93726** no Livro B, de Títulos e Documentos, deste Oficial de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes-SP.

Mogi das Cruzes-SP, 11/07/2025.


Lívia da Silva Pires Salgado

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total	
84,55	24,04	16,44	4,45	5,80	4,05	2,52	0,00	141,85	
		Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br . Selo Digital: 1115674TISE000649580SE25T							



Rua Coronel Souza Franco, 1571 - Centro
CEP: 08780-120 - Mogi das Cruzes - SP
seg à sex, das 9:00 às 16:00



Telefone (11) 4728.4100

Para consultar andamentos acesse:

www.1rimogi.com.br



Protocolo nº 77115 - de 07/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 93726 em 11/07/2025 neste Oficial de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes-SP. Livia da Silva Pires Salgado - Escrevente, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
84,55	24,04	16,44	4,45	5,80	4,05	2,52	0,00	141,85

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

PARTES:

1. Felipe de Ungaro Abdala, brasileiro, músico, portador do CPF nº 3[REDACTED]
[REDACTED] representando a banda TEXAS HAMMER, doravante denominado CONTRATANTE.
2. Priscila Aparecida Preto de Oliveira, [REDACTED]
[REDACTED] - SP, CNPJ: 57.639.988/0001-50, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA 1 - OBJETO

O presente contrato tem como objeto a exclusividade na representação artística da banda TEXAS HAMMER pela empresária Priscila Aparecida Preto de Oliveira.

CLÁUSULA 2 - DURAÇÃO

Este contrato terá a duração de 2 anos, iniciando-se em 07/07/2025 e terminando em 07/07/2027, podendo ser renovado por acordo mútuo entre as partes.

CLÁUSULA 3 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete a:

1. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a promoção da banda.
2. Realizar os shows e eventos conforme acordado previamente.

CLÁUSULA 4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a:

1. Promover a banda TEXAS HAMMER em eventos, mídias sociais e outras plataformas.
2. Buscar oportunidades de shows, contratos e parcerias para a banda.

CLÁUSULA 5 - EXCLUSIVIDADE

Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA terá exclusividade na representação da banda TEXAS HAMMER, sendo vedada a contratação de outra empresária ou agente para os mesmos fins.

CLÁUSULA 6 - REMUNERAÇÃO

A remuneração da CONTRATADA será de 6%, a ser pago até 20 dias úteis após evento realizado.

Livia da Silva Pires Salgado



Protocolo nº 77115 - de 07/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 93726 em 11/07/2025 neste Oficial de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes-SP. Lívia da Silva Pires Salgado - Escrevente, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	TJ.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
84,85	24,04	16,44	4,45	5,80	4,06	2,52	0,00	141,85

025

CLÁUSULA 7 - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito com [especificar o prazo, ex: 30 dias] de antecedência.

CLÁUSULA 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Qualquer alteração neste contrato deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.
- Este contrato é regido pelas leis brasileiras.

CLÁUSULA 9 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Mogi das Cruzes, 07/07/2025.

CARTÓRIO CIVIL
MOGI DAS CRUZES

Felipe de Ungaro Abdala CONTRATANTE

CARTÓRIO CIVIL
MOGI DAS CRUZES

Priscila Aparecida Preto de Oliveira CONTRATADA



2



OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MOGI DAS CRUZES - SP

Rua Coronel Souza Franco, 1571, CEP 08780-120, Mogi das Cruzes-SP
www.1rimogi.com.br - Telefone: (11) 4728-4100

DIRCEU DE ARRUDA - OFICIAL

Apresentante:

Natureza: CT. PADRAO

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA
CONTRA TERCEIROS**

Registro nº 93726 em 11/07/2025,

CERTIFICO e dou fé que o presente documento físico, contendo **2 página(s)**, foi protocolizado sob nº **77115**, em **07/07/2025**, sendo registrado eletronicamente nesta data, sob nº **93726** no Livro B, de Títulos e Documentos, deste Oficial de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes-SP.

Mogi das Cruzes-SP, 11/07/2025.


Lívia da Silva Pires Salgado
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total	
84,55	24,04	16,44	4,45	5,80	4,05	2,52	0,00	141,85	
		Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br . Selo Digital: 1115674TISE000649580SE25T							

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

PARTES:

1. Felipe de Ungaro Abdala,

[REDACTED] representando a banda TEXAS HAMMER, doravante denominado CONTRATANTE.

2. Priscila Aparecida Preto de Oliveira,

[REDACTED] - SP, CNPJ: 57.639.988/0001-50, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA 1 - OBJETO

O presente contrato tem como objeto a exclusividade na representação artística da banda TEXAS HAMMER pela empresária Priscila Aparecida Preto de Oliveira.

CLÁUSULA 2 - DURAÇÃO

Este contrato terá a duração de 2 anos, iniciando-se em 07/07/2025 e terminando em 07/07/2027, podendo ser renovado por acordo mútuo entre as partes.

CLÁUSULA 3 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete a:

1. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a promoção da banda.
2. Realizar os shows e eventos conforme acordado previamente.

CLÁUSULA 4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a:

1. Promover a banda TEXAS HAMMER em eventos, mídias sociais e outras plataformas.
2. Buscar oportunidades de shows, contratos e parcerias para a banda.

CLÁUSULA 5 - EXCLUSIVIDADE

Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA terá exclusividade na representação da banda TEXAS HAMMER, sendo vedada a contratação de outra empresária ou agente para os mesmos fins.

CLÁUSULA 6 - REMUNERAÇÃO

A remuneração da CONTRATADA será de 6%, a ser pago até 20 dias úteis após evento realizado.

Priscila Oliveira

CLÁUSULA 7 - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito com [especificar o prazo, ex: 30 dias] de antecedência.

CLÁUSULA 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Qualquer alteração neste contrato deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.
 2. Este contrato é regido pelas leis brasileiras.

CLÁUSULA 9 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Mogi das Cruzes, 07/07/2025.

Felipe Adella  CARTÓRIO CIVIL
MOGI DAS CRUZES

Felipe de Ungaro Abdala CONTRATANTE

Prisala Oliveira  CARTÓRIO CIVIL
MOGI DAS CRUZES

Priscila Aparecida Presto de Oliveira CONTRATADA



Dados Bancários

Banco: [REDACTED]

Agência: [REDACTED]

CC: [REDACTED]

Nome: [REDACTED]

Nacionalidade: [REDACTED]

Profissão: [REDACTED]

Estado Civil: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

e-mail: [REDACTED]





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 57.639.988/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25051084508-60

Data e hora da emissão 30/05/2025 14:29:47

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO N°: 1645592

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

57.639.988 PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA, CNPJ: 57.639.988/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1^a Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de maio de 2025.

0086919479

PEDIDO N°:





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 57.639.988 PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA
CNPJ: 57.639.988/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:36 do dia 30/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2025.

Código de controle da certidão: **018D.7A23.5A60.196B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.639.988/0001-50

Razão Social: PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA

Endereço: R DESCALVADO 549 / CIDADE PARQUELANDIA / MOGI DAS CRUZES / SP / 08771-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2025 a 28/07/2025

Certificação Número: 2025062901176424144939

Informação obtida em 15/07/2025 11:10:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Release - Texas Hammer

A Texas Hammer é a banda que reinventou o country no Brasil, criando um estilo próprio: o **Agro Rock** – uma fusão de country, rock, folk, blues e identidade brasileira. Com 14 anos de estrada, a banda soma mais de **1 milhão de plays e visualizações**, mais de **1.000 shows** realizados e o título de **Melhor Banda Country do Brasil** pela BCMA.

Reconhecida por suas versões explosivas de grandes sucessos e músicas autorais marcantes, a Texas Hammer foi headliner do maior festival country da Argentina (San Pedro Country Music Festival) e já dividiu palco com **Fernando & Sorocaba**, **Chitãozinho & Xororó**, **Renato Teixeira**, **Paula Fernandes**, entre outros.

Presente nos maiores eventos e casas do país – como o **Rodeio de Barretos**, **Villa Country**, **Clube Pinheiros** e **Clube Paineiras do Morumbi** – a banda também marcou presença em veículos como **SBT**, **TV Aparecida**, **Rádio Globo** e **Canal Rural**.

A Texas Hammer também é a banda country com maior produção audiovisual no Brasil, já tendo concebido **4 discos de estúdio**, **17 singles** (covers ou autorais) e também um **DVD**, que é o seu trabalho mais recente, chamado **“Breaking Borders”**. Todos os trabalhos estão disponíveis gratuitamente nas plataformas de streaming.

● LINKS E REFERÊNCIAS

- **Instagram:** <https://instagram.com/bandatexasoficial>
- **YouTube:** <https://youtube.com/texashammertv>
- **DVD Breaking Borders** (2025/trabalho mais recente):
<https://youtube.com/playlist?list=PLxAbQJF26d6NYZyJEVzx91sCflpMGWYpC&si=0vTLPyJ75LleOpMI>
- **Country Versions:**
https://youtube.com/playlist?list=PLxAbQJF26d6N-3qfaPVny5XdK5PouHC_S&si=ars3grkgAol_aWdq

- Participação no Programa Aparecida Sertaneja (TV Aparecida):

https://youtu.be/lyWd3v0Z4dl?si=s4l_p4kOf3ogbYuc

- Participação no Programa Brasil Caminhoneiro (SBT):

https://youtu.be/lyWd3v0Z4dl?si=s4l_p4kOf3ogbYuc

- Spotify: <https://open.spotify.com/artist/1DhQ0p333jod96LN2n2Yqf?si=q7FIFQMXR2ikhIEJ1EEbQ>

– A Texas Hammer agradece pela confiança!



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 57.639.988 PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.639.988/0001-50

Certidão nº: 30001934/2025

Expedição: 30/05/2025, às 14:25:58

Validade: 26/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **57.639.988 PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.639.988/0001-50**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FUSION
CLUB
APRESENTA

BAILE DO CHAPÉU

SÁB. 17. MAI | 22H

FEAPI
2025

FEAPIA SP
ARENA
MODA COUNTRY



DJ
KAIAN

PONTOS DE VENDAS:



HAVERÁ SORTEIO DE 03 CAMAROTES
INDIVIDUAIS PARA FEAPI 2025

A FESTA DE LANÇAMENTO DA FEAPI 2025

PRA QUEM FOR DE CHAPÉU, GANHARÁ UM COPO PERSONALIZADO

INFORMAÇÕES:
15 99711-5316
15 99807-3156



QUA 30.04

VÉSPERA DE
FERIADO



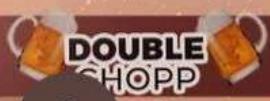
NIGHT COUNTRY MUSIC SPECIAL BDV

GALINHADA
CORTESIA

SERVIDA
DAS 20:00H ÀS 21:00H

R\$ 35,00 ELAS / ELES

VENDA SOMENTE NA PORT.
NO DIA DO EVENTO



#NOVO
BDV

Abertura da Casa: 18H
R. Guaçu, 82 VI. Carrão - São Paulo



BDV
10 ANOS
Início das
comemorações



**18/07
20H!**

TONTON JAZZ & MUSIC BAR APRESENTA

THURSDAY COUNTRY NIGHT



APRESENTANDO



JOHNNY DONIZETI



TEXAS HAMMER



CAU MARQUES

Ingresso Antecipado Por Apenas
R\$ 35,00

PARA COMPRAR ANTECIPADO
LINK NA BIO

Na Portaria

R\$ 50,00

TONTON JAZZ & MUSIC BAR
ALAMEDA DOS PAMARIS, 55. MOEMA. SÃO PAULO/SP



20/04



APRESENTA

20h00



Antecipado Por Apenas
R\$ 24,90

Na Portaria
R\$ 40,00

THE COUNTRY REUNION

• CAU MARQUES • DEBORAH REMO • TEXAS HAMMER •

PARA COMPRAR VIA
SYmpla

LINK NA BIO DO INSTAGRAM
@THECOUNTRYREUNION

PARA COMPRAR VIA
PIX

CNPJ 09.448.922/0001-30
CULTURA EM FOCO PRODUÇÕES
BANCO CORA



BAR DA VIOLA - MORADA DOS CAIPIRAS
RUA BIGUACU, 78/82. VILA CARRÃO. SÃO PAULO/SP

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/08/2025 09:16:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NBNFQ2>



Proposta Comercial - Texas Hammer

EMPRESA: Priscila Aparecida Preto de Oliveira - MEI

CNPJ: 57.639.988/00001-50

ENDERECO: Rua Descalvado, 549, Cidade Parquelândia, Mogi das Cruzes/SP - CEP 08771-270

TELEFONE: (11) 94484-2200

E-MAIL: pretodeoliveira.prisila@gmail.com

• SOBRE A PROPOSTA

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

Detalhamento de Custos

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00	
Detalhamento de Custos	
Transporte (aéreo e terrestre)	R\$ 4.500,00
Hospedagem	R\$ 3.000,00
Custo de Equipe (roadie, videomaker, etc)	R\$ 6.000,00
Alimentação	R\$ 2.500,00
Cachê da banda (sócios)	R\$ 9.000,00

Em caso de dúvidas ou apontamentos, favor entrar em contato pelo telefone/whatsapp (11) 99167-6685 (falar com Guto).

Mogi das Cruzes, 04 de julho de 2025

Priscila Oliveira

Priscila Oliveira

Priscila Aparecida Preto de Oliveira - MEI

- A Texas Hammer agradece pela confiança!

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 11 Julho 2025, 16:17:19



By Truora

Status: Assinado

Documento: Proposta Comercial TxHammer.Pdf

Número: d8b29833-8d08-4a6e-a7d9-67ac7dc7843a

Data da criação: 11 Julho 2025, 16:03:54

Hash do documento original (SHA256): 14ba0f49d69ac3ea3d8840042ce177a2242e7c86b05a583202e16f2fe17edcb9



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>PRISCILA A. PRETO DE OLIVEIRA</p> <p>Data e hora da assinatura: 11/07/2025 16:17:18 Token: bb977aa4-d2df-460c-90fc-ece1b0c1657c</p>	<p>Assinatura</p> <p>Priscila A. Preto de Oliveira</p>
<p>Pontos de autenticação:</p>	<p>Localização aproximada: -23.473347, -46.255823 IP: 189.111.21.134 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número d8b29833-8d08-4a6e-a7d9-67ac7dc7843a, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign d8b29833-8d08-4a6e-a7d9-67ac7dc7843a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/08/2025 09:16:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BD3BNW>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3H499

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3H499>



Realizado em: 12/08/2025 09:17:14 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SECTUR - DASECTUR - DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO

DESTINO

PMVA - GAPM - SGAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (10)

- #3 - 2025-93L83B - Memorando n 219-2025 - Contratação de Show TEXAS- Encontro Nacional de Motociclista
- #4 - 2025-M82NF2 - 02 - DFD - TEXAS
- #5 - 2025-LM99TH - 03 - ETP - TEXAS
- #6 - 2025-D3R3R1 - 04 - Mapa de Risco Show
- #7 - 2025-04NKWX - 05 - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL- TEXAS
- #8 - 2025-7FGQWL - 06 - TERMO DE REFERENCIA - TEXAS
- #9 - 2025-VFL3B9 - 07 - Ata reunião 02-06-2025 [assinada]
- #10 - 2025-NBNFQ2 - DOCUMENTOS TEXAS HAMMER
- #11 - 2025-BD3BNW - Proposta Comercial TxHammer
- #12 - 2025-0QVQ3B - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3H499

MENSAGEM

Segue para autorização.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 12/08/2025 09:17:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2025 09:17:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0QVQ3B>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3H499

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3H499>



Realizado em: **12/08/2025 12:59:53** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - GAPM - SGAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#13 - 2025-3DC5Z7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3H499

MENSAGEM

Autorizado, segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 12/08/2025 12:59:53 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/08/2025 12:59:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3DC5Z7>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3H499

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3H499>



Realizado em: **12/08/2025 13:22:55** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#14 - 2025-HM2HZ5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3H499

MENSAGEM

Ao Agente de Contratações

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 12/08/2025 13:22:55 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/08/2025 13:22:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HM2HZ5>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3H499

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3H499>



Realizado em: **12/08/2025 14:22:35** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DOCUMENTO ENTRANHADO

#15 - 2025-70CLFH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3H499

MENSAGEM

Segue processo de contratação de show artístico, por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a LEI 14.133/21, ART 74, INCISO II.

A Contabilidade para pré empenho, logo após encaminhar para Procuradoria.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 12/08/2025 14:22:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2025 14:22:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-70CLFH>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
31.723.570/0001-33
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000251/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000429
Data : 12/08/2025 Data Ref.: 12/08/2025 Valor : **25.000,00**

Órgão : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Função : 13 - CULTURA

Subfunção : 695 - TURISMO

Programa : 0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO

Projeto/Atividade : 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 57.639.988 PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA CNPJ/CPF : 57.639.988/0001-50

Bairro : PARQUELANDIA

Cidade : MOGI DAS CRUZES

Endereço : Rua DESCALVADO

UF : São Paulo

Histórico : REFERENTE A SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "TEXAS HAMMER", PARA COMPOR O EVENTO "ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS 2025"

Saldo Anterior Ficha	34.438,00	Valor Pré Empenho	25.000,00	Saldo Disponível	9.438,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	----------

(vinte e cinco mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 2025-3H499/2025

Modalidade : Inexigibilidade

Objeto :

S U B E L E M E N T O

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	25.000,00
---	-----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	25.000,00	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPEÑADO	25.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	25.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	25.000,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 12 de agosto de 2025

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-756.501.937-20

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
CONTADOR - CRC - 020681/0-9

LEONICE BARBARA FAVORO

ASSESSOR

AECONT - SEFIN - PMVA

assinado em 12/08/2025 15:47:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2025 15:47:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XG3DV2>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3H499

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3H499>



Realizado em: **12/08/2025 15:47:33** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DESTINO

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#16 - 2025-XG3DV2 - PRÉ-EMPENHÓ Nº 251 - 57.639.988 PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA
#17 - 2025-FMB13J - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3H499

MENSAGEM

SEGUE PRÉ-EMPENHO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO

ASSESSOR

AECONT - SEFIN - PMVA

assinado em 12/08/2025 15:47:33 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/08/2025 15:47:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FMB13J>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo 2025-3H499

Assunto: Contratação de show artístico da banda Texas Hammer

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ementa: ADMINISTRATIVO.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO. ART.
74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
REQUISITOS.

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação, através de inexigibilidade de licitação, de show artístico nacional da Banda Texas Hammer, para apresentação no evento Encontro Nacional de Motociclistas, que será realizado entre os dias 22 e 23 de agosto do corrente ano.

Justifica-se a contratação, em suma, em razão da celebração de um dos maiores e mais tradicionais eventos da cidade e de toda a região, indo além do entretenimento e buscando proporcionar à população momentos de lazer, integração social e valorização das tradições locais, além de fomentar o turismo e dinamizar a economia local. Tudo conforme menciona o demandante, por meio da documentação acostada aos autos.

Importante mencionar que o processo foi recebido por esta Procuradoria, instruído com a seguinte documentação:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

- Termo de autuação do processo, peça 1;
- Termo de edição, peça 2;
- Memorando inaugural, peça 3;
- Documento de formalização de demanda, peça 4;
- Estudo técnico preliminar, peça 5;
- Mapa de riscos, peça 6;
- Termo de designação de fiscal de contrato, peça 7;
- Termo de Referência, peça 8;
- Ata de reunião do Conselho Municipal de Política Cultural, peça 9;
- Documentação da empresa e representante legal, peça 10;
- Proposta comercial, peça 11;
- Autorização expressa pelo Chefe do Executivo, peça 13;
- Despacho de conformidade pelo Setor de Compras, peça 15;
- Nota de pré-empenho nº 251/2025, peça 16.

Eis o breve relatório, passo à análise e manifestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primariamente, é importante esclarecer que o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que incumbe ao Órgão Jurídico a realização de controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação; ou seja, será atribuição deste, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídicos formais do procedimento, o qual se faz no presente Parecer.

Assim, são atribuições do órgão de assessoramento jurídico: a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com apreciação de todos os elementos indispensáveis à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Não cabe ao mesmo, portanto, adentrar ao mérito da escolha do gestor quando das contratações ou da prorrogação destas, sendo analisados apenas os aspectos de legalidade relacionados à demanda.

Outrossim, o parecer jurídico visa a informar, elucidar e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, ou ainda, os atos praticados por outros profissionais.

Desse modo, a presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Compulsando os autos, verifica-se a presença da justificativa, bem como dos demais critérios a serem observados quando da celebração do eventual futuro contrato, entre os quais se destacam a definição do objeto, a dotação orçamentária a ser utilizada e as cláusulas contratuais a serem aplicadas, inclusive no que tange às obrigações assumidas pelas partes celebrantes.

2.1. Do planejamento inerente às contratações públicas

Repisada pelos Tribunais e Cortes de Contas, é a tese de que todas as contratações pretendidas pela Administração Pública devem estar precedidas pelo

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA Estado do Espírito Santo Procuradoria Geral do Município

respectivo planejamento, de forma a se alcançarem os resultados pretendidos de forma eficaz e eficiente, bem como a não incorrer em eventual fracionamento de despesas.

O planejamento constitui, ainda, princípio norteador definido em Lei, de forma que a Lei nº 14.133/2021 previu, em seu art. 5º:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas da União firmou seu entendimento no sentido de que:

“O princípio do planejamento tem duplo conteúdo jurídico. Por primeiro, o de fixar o dever legal do planejamento. A partir deste princípio, se pode deduzir que a Administração Pública deverá planejar toda a licitação e toda a contratação pública. Mas não é só isso. Não é a realização de qualquer planejamento que atenderá dito princípio. O planejamento que se exige é aquele que seja eficaz e eficiente, e que se ajuste a todos os outros princípios, regras e valores jurídicos previstos na Constituição Federal e na Lei. O dever jurídico é de um planejamento adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório. Este planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato.”¹

Assim, o que se tem é que, na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico

¹ TCU. Acórdão 3.233/2020, Plenário, Auditoria, Rel. Min.-Subst. Augusto Sherman.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA Estado do Espírito Santo Procuradoria Geral do Município

preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Ainda, em âmbito municipal, vale mencionar a edição da IN/SCI nº 01/2022, aprovada por intermédio do Decreto nº 4834, de 27 de dezembro de 2022. A mesma estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para elaboração do plano de contratações anual. Nesse sentido, quando da solicitação de contratação, é necessária a verificação, pelo gestor competente, quanto à previsão da contratação ora pretendida, a fim de atestar se a mesma se encontra em conformidade ao planejamento relacionado ao presente exercício. Isso porque, ainda que conste no ETP que o planejamento se encontra em conformidade ao calendário de eventos, tal certificação, isoladamente, não se mostra suficiente para tanto.

Nestes moldes é que se encontra a previsão contida no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação [...]

Destaca-se que, de acordo com o art. 6º, inciso XX da Nova Lei de Licitações, o estudo técnico preliminar é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Referido documento encontra-se acostado aos autos, por meio do doc. 2025-LM99TH, de modo que o mesmo é pertinente a demonstrar o alinhamento entre a contratação e o plano de contratações anual. Assim, especificamente em seu item 09,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

restou certificado que contratação está em consonância ao Plano de Contratações Anual. Inobstante, juntado o Mapa de Riscos sob o doc. 2025-D3R3R1, conforme art. 8º e seguintes da regulamentação proposta pela IN SCL nº 005/2024, aprovada pelo Decreto nº 5333, de 21 de agosto de 2024. Frisa-se que o conteúdo dos respectivos documentos é de integral responsabilidade dos subscritores.

Tudo porque é recomendável que as contratações pretendidas visem o atendimento ao planejamento anual de maneira integral, de forma também a não incorrer em eventual fracionamento de despesas no decorrer do exercício, já que o PCA, em regra, fora formalizado no exercício que antecede a contratação.

2.2. Da modalidade de contratação pretendida e seus requisitos e da documentação necessária

A Nova Lei de Licitações e Contratos, em seu art. 11 e respectivos incisos, assinala que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia – por meio da justa competição entre os interessados – e a selecionar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração. Portanto, em princípio, a licitação é necessária toda vez que uma entidade governamental, ao estabelecer com o particular certa colaboração remunerada, ou propiciar-lhe o desfrute de um bem ou serviço público, criar este em benefício que não possa ser concedido a todos os interessados aptos.

Porém, a referida Lei contempla casos e hipóteses que, apesar de gerarem vínculos entre a Administração e o particular, impedem por razões lógicas, a realização do certame, sendo estes **aqueles em que a disputa é desnecessária ou impossível**. Nestes casos, embora a licitação vise atender aos reclamos do princípio da isonomia, permitindo disputa igual, desatende outros valores que também são juridicamente protegidos. Tal ocorre, quando um sujeito está apto a estabelecer relação jurídica

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA Estado do Espírito Santo Procuradoria Geral do Município

pretendida pelo Poder Público, entretanto **ocorre inviabilidade de competição por motivos excepcionais elencados no diploma legal.**

A modalidade de contratação pleiteada, qual seja a inexigibilidade de licitação, considera que a mesma se caracteriza pela impossibilidade de competição. Está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Essa inviabilidade pode ser tanto pela exclusividade do objeto a ser contratado, como pela ausência de concorrentes em determinado pleito. Em relação ao caso em comento, o dispositivo mencionado estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Logo, há que se considerar que, para efetivação da contratação ora postulada, além de toda a documentação comum à mesma, devem ser preenchidos requisitos formais estritamente relacionados à modalidade pretendida.

Para tanto, inicialmente, mostra-se imprescindível que o documento de representação – nos casos em que o artista esteja representado por empresário exclusivo – **além de atestar a exclusividade contínua e permanente para tanto, conte com o devido registro em cartório**, não bastando mero reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Tal entendimento está em conformidade ao que entende o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo:

“A doutrina traça uma distinção entre a figura do “empresário exclusivo” e a do mero intermediário. Em verdade, aponta-se que enquanto o primeiro mantém com o artista uma **relação estável e perene**, este, simplesmente, se relaciona com o contratado ocasionalmente e para evento/data específico, razão pela qual sua ligação é efêmera, o que, em tese, não serviria para atender as exigências da legislação.”²

A mesma Corte de Contas já se posicionou em casos semelhantes, especialmente nos termos que seguem:

“O ajuste deve ser efetivado diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo, sendo tal característica comprovada por cópia do contrato de exclusividade, **registrado em cartório** [...]”³

Há que se considerar, portanto, que consta nos autos o respectivo contrato (doc. 2025-NBNFQ2, fls. 22/25), definindo em sua cláusula segunda o prazo do instrumento, de modo a demonstrar a permanência da representação por no mínimo dois anos e, em sua cláusula quinta, a exclusividade propriamente dita; portanto, documento hábil à representação. Insta consignar, ainda, que não cabe a esta Procuradoria a análise da veracidade das informações prestadas pelas empresas.

Outrossim, necessário frisar o que prevê o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com relação à documentação necessária para instrução do feito, quando se tratar de procedimento de inexigibilidade de licitação, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

² Acórdão TC-958/2021-1 – Plenário. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

³ Acórdão TC-1349/2019-4 – Segunda Câmara. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, verifica-se que o processo em epígrafe já se encontra composto pelo documento de formalização de demanda, pelo estudo técnico preliminar, mapa de risco e pelo respectivo termo de referência; a estimativa da despesa também consta destes, conforme proposta apresentada pela banda (doc. 2025-BD3BNW) e o levantamento de mercado apurado pela pasta solicitante.

Com relação à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, fora regularmente emitida nota de pré-empenho pelo Setor Contábil, sob o doc. 2025-XG3DV2, comprovando a existência de recursos orçamentários para acobertamento da despesa pleiteada.

Já no que diz respeito ao preenchimento dos requisitos dispostos nos incisos V, VI e VII, tem-se que os mesmos são de competência do gestor, ao estabelecer os critérios necessários para tanto, razoar a escolha dos possíveis contratados e, ainda, justificar o preço pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Nestes moldes, cabe ponderar que a qualificação mínima fora analisada por esta Procuradoria, de modo que cabe apontar que:

- a) foi apresentada proposta detalhada, nos moldes do art. 94, §2º da NLLC, a fim de que seja possível a devida publicação da contratação;
- b) foi juntado documento pessoal do representante legal, bem como comprovante de inscrição ativa junto ao CNPJ, e ato constitutivo consolidado;
- c) quanto à comprovação da regularidade econômico-financeira, temos certidões válidas nas esferas municipal, estadual, federal e trabalhista, sendo **necessária atualização do certificado do FGTS**;
- d) consta atestado de capacidade técnica relativo à prestação de serviços similares;
- e) **a notoriedade da banda deverá ser declarada pelo gestor por meio de documentação idônea para tanto.**

Ademais, consignamos que a consagração da opinião pública, bem como a justificativa quanto ao preço serão explanadas em item próprio.

2.3. Da consagração da opinião pública

Quanto a comprovação da consagração da opinião pública, para que haja o prosseguimento do feito, mostra-se imprescindível de que a documentação pertinente seja devidamente acostada aos autos.

Isso porque, deve-se ter em mente que a consagração do artista a ser possivelmente contratado se constitui em pré-requisito à contratação e não critério de seleção. Cumpre alertar que a escolha do prestador do serviço está atrelada à demonstração de que o profissional é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, alternativamente, com o objetivo de resguardar a imparcialidade no processo decisório. Eis as considerações de Joel de Menezes Niebuhr sobre o tema:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

“Em terceiro lugar, o artista contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Note-se que não é necessária a consagração pela crítica e pelo público: um ou outro já é o suficiente. Aliás, o gosto popular para as artes não é tão apurado quanto o da crítica especializada, pelo que é usual que artistas altamente reputados sejam desconhecidos do público. Na mesma linha, só que em sentido inverso, há artistas ovacionados pelo público e alvejados por impropérios por parte da crítica”.

Importa sublinhar que a consagração não é critério para escolher o artista a ser contratado, porém pré-requisito para contratação mediante procedimento de inexigibilidade de licitação. O interesse público não depende exclusivamente da consagração; por oposto, deve dispensar atenção especial àquilo que não é tão consagrado, especialmente aos olhos do público, para lhes alargar a cultura e o próprio conhecimento artístico, refutando a linha homogênea imposta pela mídia.

Diante da compreensão de que a discricionariedade na escolha pelo gestor não representa mera liberalidade, é oportuno reiterar que os atos da Administração Pública devem ser devidamente motivados, apontados os fundamentos que justificam a opção daquele profissional, em específico, inclusive em detrimento de alternativas disponíveis e à luz da compatibilidade entre a espécie de trabalho artístico a ser contratado e a finalidade cultural específica do evento.

Portanto, tendo em vista o alto teor de subjetivismo e, para se precaver, o gestor deve, em “sendo possível, juntar aos autos da contratação documentação – recortes de jornais, currículos, certificados relativos a prêmios, exposições, apresentações, etc. – que seja capaz de demonstrar a notoriedade ou consagração do artista” (FURTADO, fl. 372).

Por se tratar de um conceito subjetivo, alguns Tribunais de Contas estão fixando alguns parâmetros objetivos para saber se determinado artista ou banda é consagrado pela mídia especializada ou pela opinião pública. Porém, de antemão

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

informamos que o não enquadramento de um artista em determinado parâmetro não significa, necessariamente, que ele não é consagrado, pois a situação concreta poderá evidenciar entendimento diverso.

Dito isto, passaremos a expor alguns critérios que já foram utilizados por alguns Tribunais de Contas para auferir se o artista é consagrado para fins de inexigibilidade de licitação, e que pode ser utilizado pela Administração para complementar o processo administrativo em tela.

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, destaca:

A consagração pela crítica e opinião pública requerida nas contratações de profissionais do setor artístico [...] deve ser comprovada pela apresentação do seu currículo, acompanhada de documentos que a atestem, bem como de comprovantes de consultas preliminares sobre os valores cobrados. (TCDF – Súmula de jurisprudência Enunciado 68)

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, ao julgar o processo nº 04938/18, T.P.B. nº 37/2018, reforçou seu entendimento a muito firmado:

“4) a consagração do mencionado profissional pela crítica especializada ou pela opinião pública, comprovada por intermédio de “documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional” (artigo 3º, V, da Instrução nº 02/2005 deste Tribunal). Além disso, devem ser observados os elementos dispostos no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, bem como como ficar demonstrado também que o preço cobrado é compatível com o praticado pelo mercado e razoável em relação ao montante das receitas municipais”.

Já o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, possui o mesmo entendimento, conforme podemos observar do Acórdão nº 793/2012, referente ao processo nº 2351/2010:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

-
- 5) Comprovação da notoriedade/ consagração do artista através de currículum, acompanhados de documentos, tais como: recorte de jornais.

Por sua vez, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assentou que:

“a consagração pela opinião pública pode ser identificada pelo número de vendas, downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte. E acrescentou que podem ser analisados o número e o valor de shows e ingressos vendidos; a quantidade de seguidores e fãs identificados nas redes sociais, mídias alternativas e convencionais; e a existência de fã-clubes, entre outras evidências de aprovação e sucesso do artista”.

Do exposto, verificam-se diversos critérios objetivos que podem ser utilizados pelos gestores públicos a fim de comprovar a consagração da banda e, consequentemente, a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação. Contudo, a relação supramencionada não descarta a existência de outros elementos capazes de demonstrar a notoriedade do profissional do setor artístico.

Nestes moldes é que esta Procuradoria pondera que, além da documentação já juntada ao processo, a mesma seja complementada na forma dos entendimentos alhures citados; isso porque, ainda que conste deliberação pelo Conselho Municipal de Política Cultural quanto à consagração pública dos artistas, é imprescindível que reste melhor comprovado o reconhecimento da banda por seu trabalho no cenário nacional, sendo regularmente demonstrada a justificativa para sua escolha, não bastando somente a juntada de divulgação de outros shows, conforme consta dos autos.

2.4. Do valor pleiteado para as contratações

Outro ponto importante a ser analisado ao se tratar de contratações públicas, é o valor dispendido para efetivação das mesmas. Isso porque os recursos públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

devem estar alocados nas áreas de maior interesse social, bem como priorizando áreas de interesse público.

Nesta seara, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que, para regular contratação, o valor estimado deverá estar em consonância ao praticado no mercado. Em seu art. 23 estão disciplinados os critérios para tanto, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da **apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação** pela Administração, ou por outro meio idôneo.

O que se observa, no caso em tela, é que foram colacionados dois instrumentos particulares de contrato e uma nota fiscal, relativos à prestação de serviços de natureza similar; no entanto, um dos contratos fora firmado com lapso temporal superior ao legalmente previsto, **recomendando-se a ampliação da pesquisa**, de modo a comprovar as condições de mercado.

Inobstante, o gestor apresentou, por meio do item 3.2 do termo de referência (doc. 2025-7FGQWL) justificativa para a diferença de valores entre os instrumentos de comprovação apresentados e aquele ofertado para prestação dos serviços nessa municipalidade, dadas as despesas de deslocamento e hospedagem – o que aparenta estar em conformidade com a proposta apresentada. No entanto, **frisa-se que a justificativa e a manutenção da opção pela contratação nestes moldes constituem critérios de responsabilidade do gestor solicitante**.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Ademais, as propostas devem estar em conformidade aos itens dispostos no art. 94, §2º da NLLC, a saber:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

§2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Logo, conforme já explanado no presente opinativo, a proposta apresentada se encontra em consonância à legislação vigente, ante a especificação dos custos, conforme doc. 2025-BD3BNW.

2.5. Dos demais requisitos à contratação

Fiscais de contrato titular e suplente devidamente designados, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a critério do gestor da pasta solicitante, na forma do doc. 2025-04NKWX.

Presente nos autos, autorização expressa do Chefe do Executivo (doc. 2025-3DC5Z7), autoridade competente para tanto, vez que a mesma é imprescindível para formalização do procedimento, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Necessária, porém, autorização final antes da formalização do ato, em conformidade ao art. 13, §3º da IN 03/2019 - quarta versão.

Em que pese toda a documentação passar a estar em conformidade com a legislação, em seu aspecto formal, após atendidas todas as ressalvas citadas, o que, a priori, autorizaria a contratação por inexigibilidade de licitação, **esta Procuradoria**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

recomenda que seja regularmente verificado se a presente poderá gerar impactos à situação econômica do Município, em detrimento de outras áreas, entre as quais se destacam saúde, educação, assistência e segurança pública.

Tal orientação parte de precedentes já analisados por Tribunais de Contas, como é o caso do teor do Acórdão nº 761/20 - Tribunal Pleno do TCE/PR, de autoria do Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, o qual menciona que:

“As contratações dessa natureza, por não se relacionarem às áreas de atuação prioritária do poder público, especificamente, como saúde, educação e assistência social, **devem ser sempre precedidas de uma criteriosa análise fiscal quanto à viabilidade da realização das respectivas despesas.**”

Assim, **mostra-se imprescindível a certificação em comento, a considerar áreas que necessitam de priorização na destinação de verbas públicas.**

3. CONCLUSÃO

Por fim, opinando pelo prosseguimento, **desde que satisfatoriamente atendidas todas as ressalvas contidas neste Parecer,** inexistirá óbice jurídico à concessão do pleito; ressaltamos ainda que, quando da contratação e do pagamento, todas as certidões deverão estar válidas. Assim sendo, o processo poderá seguir seu trâmite, após o preenchimento de todos os requisitos legais mencionados, com as devidas publicações a serem realizadas quando da celebração do contrato, vez que a publicidade é condição de eficácia dos atos administrativos, conforme disposto na legislação vigente.

Importante asseverar, ainda, que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município**

da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros das contratações entendidas como necessárias.

É o parecer, s.m.j.

Vargem Alta/ES, 13 de agosto de 2025.

**FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADORA GERAL – DEC 5452/2025
OAB/ES 31.374**

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 13/08/2025 15:51:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/08/2025 15:51:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-29P2D1>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3H499

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3H499>



Realizado em: **13/08/2025 15:51:38** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#18 - 2025-29P2D1 - PARECER INEXIGIBILIDADE - PROC. 2025-3H499 - SHOW ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS - TEXAS HAMMER
#19 - 2025-11D5PS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3H499

MENSAGEM

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para adequações e prosseguimento, com Parecer anexo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO

SUBPROCURADOR GERAL

SUPGM - PGM - PMVA

assinado em 13/08/2025 15:51:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/08/2025 15:51:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-11D5PS>



Prefeitura Municipal de Vargem Alta
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC

Número / Ano	000011 / 2025
Cadastrado Por	VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI - 16/12/2024 13:06:52
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Gestor	JOELMA FAVERO MARTINS
Período	01/01/2025 à 31/12/2025
Status	Definitivo
Observações	

Elemento Despesa 115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO

Especificação da Despesa	Categoria	Valor Estimado (R\$)
115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	1 - Material	30.000,00
115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS COM PLANTIO	1 - Material	40.000,00
115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO AQUISIÇÃO DE CARIMBOS	1 - Material	400,00
115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS PAISAGÍSTICAS PARA COMPOR ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO	1 - Material	150.000,00
115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLA PARA O GRAMADO ESTÁDIO MUNICIPAL	1 - Material	10.000,00
115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO AQUISIÇÃO DE EPI	1 - Material	10.000,00
115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL ESPORTIVO	1 - Material	70.000,00
115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO AQUISIÇÃO DE SOUVENIRS PARA DISTRIBUIÇÃO MUNICIPAL	1 - Material	30.000,00

Total Estimado R\$: 340.400,00

Elemento Despesa 115610200000 - GENEROS ALIMENTÍCIOS

Especificação da Despesa	Categoria	Valor Estimado (R\$)
115610200000 - GENEROS ALIMENTÍCIOS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1 - Material	10.000,00
Total Estimado R\$: 10.000,00		

Elemento Despesa 115610700000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Especificação da Despesa	Categoria	Valor Estimado (R\$)
115610700000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	1 - Material	30.000,00
Total Estimado R\$: 30.000,00		

Elemento Despesa 115810000000 - OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO

Especificação da Despesa	Categoria	Valor Estimado (R\$)
115810000000 - OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO AQUISIÇÃO DE PLAYNGROUND	1 - Material	600.000,00
115810000000 - OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO AQUISIÇÃO DE TRATOR ROÇADOR DE GRAMA	1 - Material	150.000,00
Total Estimado R\$: 750.000,00		



Prefeitura Municipal de Vargem Alta
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC

Elemento Despesa	115610100000 - COMBUSTIVEL		
Especificação da Despesa		Categoria	Valor Estimado (R\$)
115610100000 - COMBUSTIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL		1 - Material	50.000,00
			Total Estimado R\$: 50.000,00
Elemento Despesa	115610100000 - MATERIAL DE ESPORTIVO		
Especificação da Despesa		Categoria	Valor Estimado (R\$)
115610100000 - MATERIAL DE ESPORTIVO AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA		1 - Material	3.500,00
			Total Estimado R\$: 3.500,00
Elemento Despesa	115610100000 - MATERIAL DE INFORMATICA		
Especificação da Despesa		Categoria	Valor Estimado (R\$)
115610100000 - MATERIAL DE INFORMATICA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		1 - Material	35.000,00
			Total Estimado R\$: 35.000,00
Elemento Despesa	115610300000 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
Especificação da Despesa		Categoria	Valor Estimado (R\$)
115610300000 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		1 - Material	350.000,00
			Total Estimado R\$: 350.000,00
Elemento Despesa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA		
Especificação da Despesa		Categoria	Valor Estimado (R\$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS		2 - Serviço	35.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ILUMINAÇÃO DO ESTADIO ALMIRO OFRANTE		2 - Serviço	50.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE PLANO DE MÍDIA TURISTICO E DIVULGAÇÃO		2 - Serviço	200.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE BRILHO DE NATAL COM SERVIÇO DE LOCAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA		2 - Serviço	300.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE RODEIO, BEM COMO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS		2 - Serviço	360.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE VEÍCULO		2 - Serviço	60.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURISTICA COM INSTALAÇÃO		2 - Serviço	200.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CULTURA E ESPORTE		2 - Serviço	400.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.		2 - Serviço	50.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA, MOTOSERRA E TRATOR DE ROÇAR CAMPO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.		2 - Serviço	35.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PARA EVENTOS		2 - Serviço	50.000,00



Prefeitura Municipal de Vargem Alta
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO E CALHA DO GINASIO MUNICIPAL JAIR RODRIGUES DE CASTRO 2 - Serviço 50.000,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNOLOGICOS, TAIS COMO VR, FILMAGENS, PLATAFORMA 360º E SIMILARES 2 - Serviço 30.000,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO PARA FEIRAS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES 2 - Serviço 30.000,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

CONTRATAÇÃO DE FAZENDINHA, CONCURSO DE MARCHA, EXPOSIÇÕES E SIMILARES 2 - Serviço 100.000,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS 2 - Serviço 700.000,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE MALHARIA E UNIFORMES 2 - Serviço 15.000,00

Total Estimado R\$: 2.665.000,00

Elemento Despesa	SERVIÇO	Categoria	Valor Estimado (R\$)
Especificação da Despesa			
SERVIÇO			
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CARROCERIA COM MOTORISTA	2 - Serviço	77.000,00	
SERVIÇO			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE EVENTOS	2 - Serviço	10.000,00	
SERVIÇO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ELETRICOS	2 - Serviço	30.000,00	
SERVIÇO			
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTISTICAS	2 - Serviço	1.500.000,00	
Total Estimado R\$: 1.617.000,00			
Total Geral Estimado R\$: 5.850.900,00			

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 19/02/2025 14:26:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HVBFV8>

A banda Texas Hammer é uma banda brasileira de country rock, originária de São Paulo. Eles são conhecidos por seu som potente e enérgico, e foram premiados como "Melhor Banda Country do Brasil" pelo [Brazilian Country Music Awards](#) em 2017. A banda mistura elementos do country americano com rock, blues, pop e sertanejo, criando um estilo único chamado "Agro Rock".

A banda foi formada em agosto de 2011 e desde então tem se apresentado em diversos eventos, como rodeios, festivais musicais, festas agropecuárias e casas noturnas por todo o Brasil e também no exterior. Eles já lançaram quatro álbuns, sendo o mais recente "Capítulo IV" lançado em 2023.

Algumas das músicas mais conhecidas da Texas Hammer incluem "Entre Ela e o Rodeio", "Até Nunca Mais", "Country Roads" e "Quando o Amor Acontece", [conforme informações do Portal A12](#). A banda também já dividiu palco com grandes nomes da música brasileira, como [Fernando e Sorocaba](#), [Chitãozinho e Xororó](#), [Renato Teixeira](#) e [Leonardo](#).

Além dos shows, a Texas Hammer também teve aparições na mídia, incluindo SBT, TV Aparecida, Rádio Globo e Canal Rural. Eles são compostos por Guto Viegas (vocal/violão), Felipe Abdala (bateria) e Luiz Arruda (guitarras), acompanhados por outros instrumentistas.

Justificativa:

Diante da análise dos documentos apresentados, especialmente quanto à relevância cultural da banda *Texas Hammer*, cuja notoriedade foi atestada pelo Conselho de Cultura e corroborada por materiais de divulgação de eventos similares, entende-se que há fundamentos para considerar a contratação apresentação como de interesse público e cultural.

Contudo, considerando o atual cenário orçamentário do Município e a necessidade de observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da responsabilidade fiscal, recomenda-se que seja regularmente verificado se a presente contratação poderá acarretar impactos significativos na situação econômica municipal. Tal verificação visa garantir que o investimento em eventos culturais não comprometa o equilíbrio financeiro da administração pública, tampouco inviabilize a alocação de recursos em áreas prioritárias, como saúde, educação, assistência social e infraestrutura.

Cabe ressaltar, entretanto, que a destinação de recursos públicos segue diretrizes orçamentárias específicas, sendo que cada secretaria possui autonomia financeira para suas respectivas áreas, como cultura, saúde e educação. Assim, o

investimento em eventos culturais não compromete verbas essenciais, uma vez que cada setor conta com um orçamento previamente planejado conforme as políticas públicas estabelecidas. No caso da cultura, os recursos são alocados exclusivamente para essa finalidade, sem impacto direto sobre áreas como saúde e segurança.

Adicionalmente, é importante destacar que eventos culturais contribuem diretamente para a geração de receita no município, impulsionando o turismo, o comércio local e o setor de serviços, o que, por consequência, pode aumentar a arrecadação de tributos e beneficiar indiretamente outras áreas essenciais. Investir em cultura também promove a melhoria da qualidade de vida da população, favorecendo o bem-estar social, a saúde mental, a inclusão social e o fortalecimento da identidade e da economia locais.

No que se refere aos valores praticados nas propostas recebidas, destaca-se ainda que a malha aérea disponível para o Estado do Espírito Santo é relativamente limitada, o que frequentemente obriga os artistas a realizarem deslocamentos mais longos ou com maior número de conexões do que em outras regiões. Tal realidade impacta diretamente os custos logísticos, sendo comum que os valores de transporte ultrapassem os R\$ 4 mil, diferença que reflete a escassez de opções de voos diretos e encarece significativamente o deslocamento de equipes e equipamentos.

JOELMA FAVERO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 18/08/2025 09:02:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/08/2025 09:02:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GCXT46>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.639.988/0001-50

**Razão
Social:** PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA

Endereço: R DESCALVADO 549 / CIDADE PARQUELANDIA / MOGI DAS CRUZES / SP / 08771-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080821226424144940

Informação obtida em 18/08/2025 09:01:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/08/2025 09:02:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MMSFRS>

CALENDÁRIO DE EVENTOS

2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E ESPORTES

Conheça as Sete Maravilhas de Vargem Alta

JANEIRO

S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

01 | Dia Mundial da Paz

06 | Dia de Reis

20 | Dia de São Sebastião

22 | Ano Novo Chinês

28 | Dia São Tomaz de Aquino

CALENDÁRIO DE EVENTOS

2025

Pedra do Pontão

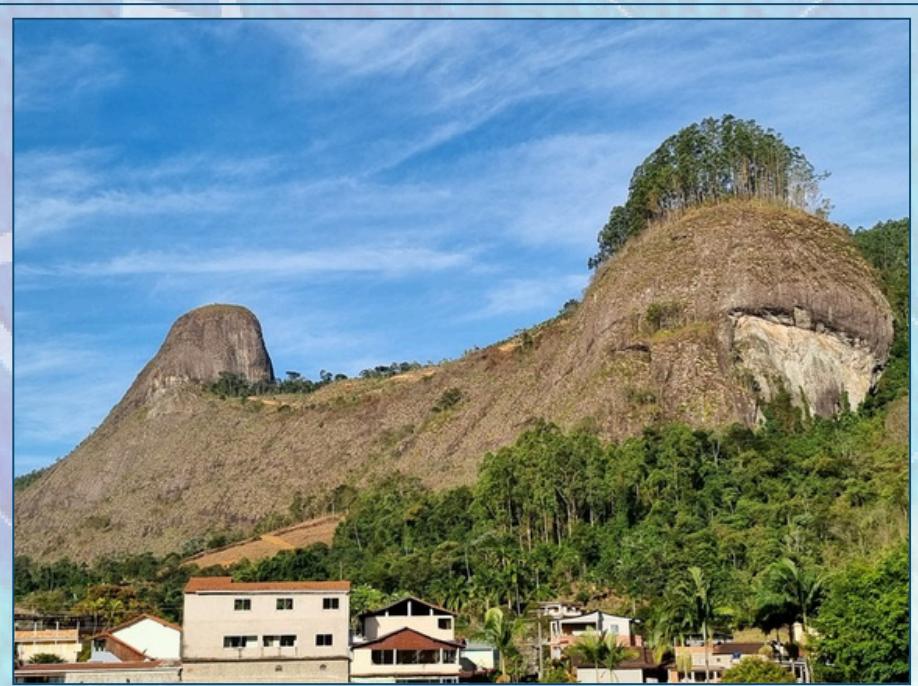
Informação Granítica que se destaca em meio a paisagem de Fruteiras Nova, com aproximadamente 1100 metros de altitude.



E-DOCS - CÓRIA DO PROCESSO 2025-3H499 GERADO POR RAILLEN GOMES FENA SARTORIO EM 25/08/2025 12:37 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 121 / 201
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA**
SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E ESPORTES

FEVEREIRO

COMUNIDADE	NOME DO EVENTO	PERÍODO	MAIS INFORMAÇÕES
FRUTEIRAS NOVA	XXXV TORNEIO DE FUTEBOL MASCULINO ENTRE FAMÍLIAS	08 e 09	REALIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA E-MAIL: ROMEUPGRILLO@HOTMAIL.COM



FEVEREIRO

S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		

CALENDÁRIO DE EVENTOS

20 25

Ferrovia Leopoldina

Estrada de Ferro Leopoldina foi a responsável em grande parte da história do município pelo seu desenvolvimento e também pela formação dos núcleos populacionais surgidos a partir de sua construção. Atualmente restaram traços da história, tais como túneis e pontes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E ESPORTES

MARÇO

COMUNIDADE	NOME DO EVENTO	PERÍODO	MAIS INFORMAÇÕES
CENTRO	CARNAVAL NAS MONTANHAS	01 A 04	REALIZAÇÃO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES E-MAIL: SECTUR.PMVA@GMAIL.COM
CENTRO	FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE VARGEM ALTA	22	REALIZAÇÃO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES E-MAIL: SECTUR.PMVA@GMAIL.COM



MARÇO

S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
			31			

- 04 | Carnaval
- 05 | Cinzas
- 20 | Emancipação política de Vargem Alta

CALENDÁRIO DE EVENTOS

2025

Mirante
Alto
Formoso

Lei Estadual nº 480/2023, instituiu a
serra do Mirante Alto Formoso como
ponto turístico oficial do Estado do
Espírito Santo.

Localizado na ES 164, o mirante é uma
das grandes atrações da localidade e
providesce um roteiro completo, com
restaurantes que além de boa comida
proporcionam uma visão de perder o
olho.

Cartão postal do município de Vargem
Alta, o Mirante do Alto Formoso é um dos
mais belos da região Montanhas
Capixabas.

LOCALIZAÇÃO: SÃO JOÃO DO ORIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E ESPORTES

ABRIL

COMUNIDADE	NOME DO EVENTO	PERÍODO	MAIS INFORMAÇÕES
JACIGUÁ	ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO	19	REALIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE JACIGUÁ E-MAIL: ASSOCIACAOJACIGUA@GMAIL.COM
CASTELINHO	FESTA DO ABACATE	27	REALIZAÇÃO: ACEC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ESPORTIVA DE CASTELINHO E-MAIL: MACCIPRIANO@HOTMAIL.COM



ABRIL

S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
04 Paixão de Cristo	7	8	9	10	11	12
20 Páscoa	14	15	16	17	18	19
21 Dia de Tiradentes	21	22	23	24	25	26
	28	29	30			

CALENDÁRIO DE EVENTOS 2025

Colégio Salesiano

Colégio Salesiano foi construído pelos moradores de Vargem Alta e região, no início do século XX, sendo a primeira instituição de ensino do Município. O prédio que é um dos principais cartões postais Vargem Alta, funcionou por mais de 60 anos como centro de instrução e formação para a juventude da região, até a década de setenta. A partir de então, deixou de ser centro educacional passando a sediar encontros religiosos, junto a igreja de Nossa Senhora da Penha formam o Complexo Salesiano.

2025-07-19 GERA DO PROCESSO E-DOCS - CÓDIA DO PROCESSO

Atualmente Escola Técnica Estadual Giuseppe Altoé.

LOCALIZAÇÃO: BOA ESPERANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E ESPORTES

MAIO

COMUNIDADE	NOME DO EVENTO	PERÍODO	MAIS INFORMAÇÕES
SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS	54ª FESTA ESPORTIVA DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS	30 DE ABRIL 01, 03 E 04	REALIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E COMUNITÁRIA DE FRUTEIRAS E-MAIL: JAIRODONNA@GMAIL.COM
SANTO ANTÔNIO	XVIII TORNEIO ENTRE FAMÍLIAS DE SANTO ANTÔNIO	17 E 18	REALIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SANTO ANTÔNIO E-MAIL: AAMOSASNT@GMAIL.COM
PROSPERIDADE	COPA DO MÁRMORE FEMININO	24	REALIZAÇÃO: PROSPERIDADE FUTEBOL CLUBE FEMININO E-MAIL: TORCIDADOPROSPE@HOTMAIL.COM
CENTRO	FENEVA	23, 24 E 25	REALIZAÇÃO: ADEVA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE VARGEM ALTA E-MAIL: ADEVAASSOCIAÇÃO@GMAIL.COM



MAIO

01 | Dia do Trabalho

S	T	Q	Q	S	S	D
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

CALENDÁRIO DE EVENTOS

20 25

O Frade e a
Freira

Unidade de Conservação foi criada principalmente por ser um marco paisagístico e histórico do Espírito Santo. A região foi declarada como Patrimônio Natural Cultural, por meio da Resolução nº 07, do Conselho Estadual de Cultura, em 12 de junho de 1986. Apresenta um conjunto granítico de 683 metros de altitude, com uma silhueta, que segundo a lenda, lembra o perfil de um frade e uma freira. Em 1938, no livro de edição particular, "Escada da vida", o poeta lachoeirense Benjamin Silva inseriu um soneto em que conta a versão mais difundida da lenda.

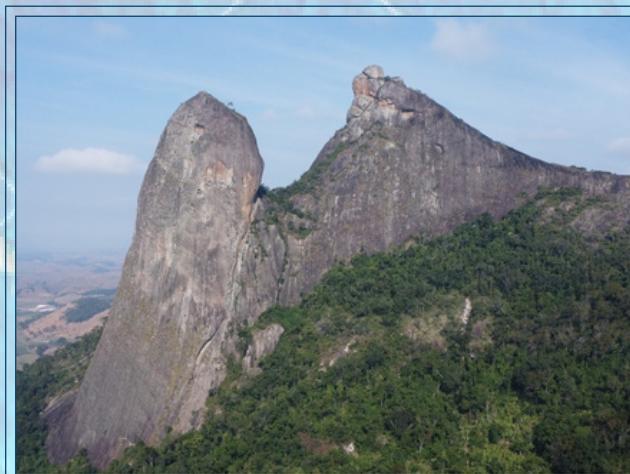
LOCALIZAÇÃO: São Manoel do Frade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E ESPORTES

JUNHO

COMUNIDADE	NOME DO EVENTO	PERÍODO	MAIS INFORMAÇÕES
CAPIVARA	CAVALGADA DE CAPIVARA	31 DE MAIO 01	REALIZAÇÃO: EQUIPE DA CAVALGADA DE CAPIVARA
CENTRO	13ª CAIPIRÃO NAS MONTANHAS	06, 07 E 08	REALIZAÇÃO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES E-MAIL: SECTUR.PMVA@GMAIL.COM
PEDRA BRANCA	FESTA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA	13, 14 E 15	REALIZAÇÃO: ACQPB - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA PEDRA BRANCA E-MAIL: ASSOCIACAOCOMUNITQUI OMBOLAPB@GMAIL.COM



JUNHO

S	T	Q	Q	S	S	D
19 Corpus Christi	2	3	4	5	6	7
13 Santo Antônio	9	10	11	12	13	14
24 São João	16	17	18	19	20	21
29 São Pedro	23	24	25	26	27	28
	30					

CALENDÁRIO DE EVENTOS

20 25

Presépio Artístico

tradicional presépio mecânico do distrito de Jaciguá criado pelo artista, músico e artesão, o irmão Salesiano Agostinho Bastianello.

Inicialmente, o presépio era instalado no prédio do Colégio Salesiano, localidade de Boa Esperança. A estrutura era montada no final do ano e desmontada no início do ano seguinte, sempre com a ajuda dos alunos.

Em 1973, pároco da época decidiu levar o presépio para a Igreja Matriz, na sede do distrito. As peças foram montadas durante um tempo em um palco na igreja, mas em 1984 a comunidade construiu uma casa para ele, em frente à Igreja São João Batista, onde continua até os dias de hoje.

Um mais de 50 metros quadrados e com 130 figuras movimentadas construídas em madeira, metal, gesso, plástico e vela point para fotos na região Sul do Estado, recebendo visitantes de várias partes do Brasil e do exterior.

A ornatação é dividida em dois palcos, que juntos somam 41 cenas que se mexem sozinhas. Um dos palcos tem motivo religioso: mostra a trajetória de Jesus, desde o anúncio feito pelo anjo à sua morte e ressurreição, além de fazer uma ilustração curiosa do céu e do inferno. Do outro lado, estão 32 cenas do dia-a-dia da comunidade.

LOCALIZAÇÃO: JACIGUÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E ESPORTES

JULHO

COMUNIDADE	NOME DO EVENTO	PERÍODO	MAIS INFORMAÇÕES
BOA ESPERANÇA	12ª FESTA DE BOA ESPERANÇA	04, 05 E 06	REALIZAÇÃO: AMBE - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE BOA ESPERANÇA E-MAIL: EDSONJOSEALTOE@HOTMAIL. .COM
ALTO GIRONDA	XIII FESTA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ESPORTIVA	11, 12 E 13	REALIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ESPORTIVA DE ALTO GIRONDA E-MAIL: BARONEELDER83@GMAIL.CO M
CENTRO	FESTIVAL DE INVERNO	18 E 19	REALIZAÇÃO: ADEVA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE VARGEM ALTA E-MAIL: ADEVAASSOCIAÇÃO@GMAIL .COM



JULHO

S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

CALENDÁRIO DE EVENTOS 2025

Cachoeira do Caiado

Um uma queda d'água de mais de 10 metros de altura, grande volume de água e uma piscina natural, ótima para crianças, a Cachoeira do Caiado é uma excelente opção para toda a família em Vargem Alta. Há canyons nos arredores, o que torna a vista ainda mais bela.

LOCALIZAÇÃO: GUIOMAR



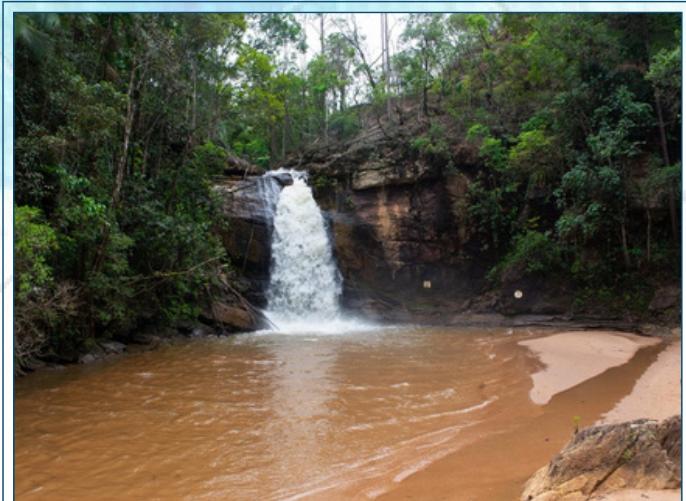
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E ESPORTES

AGOSTO

COMUNIDADE	NOME DO EVENTO	PERÍODO	MAIS INFORMAÇÕES
CASTELINHO	TORNEIO DE FUTEBOL MASCULINO ENTRE FAMÍLIAS	02 E 03	REALIZAÇÃO: ACEC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ESPORTIVA DE CASTELINHO E-MAIL: MACCIPRIANO@HOTMAIL.COM
VILA ESPERNAÇA	FESTA ESPORTIVA	09	REALIZAÇÃO: ACEVE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ESPORTIVA DE VILA ESPERNAÇA. E-MAIL: CONTATO.ACEVE@GMAIL.CO M
SANTANA	IX FESTA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES	15, 16 E 17	REALIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SANTANA E-MAIL: ELDERBGG@GMAIL.COM
AGENTE CULTURAL NATALIE MIRÉDIA	MOSTRA MURUNDU NA ESTAÇÃO	22	REALIZAÇÃO: ADEVA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE VARGEM ALTA E-MAIL: ADEVAASSOCIAÇÃO@GMAIL. COM
CENTRO	ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCLUBE DE VARGEM ALTA	22 e 23	REALIZAÇÃO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES E-MAIL: SECTUR.PMVA@GMAIL.COM

AGOSTO

S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31



CALENDÁRIO DE EVENTOS

2025

E-DOCS - CÓRIA DO PROCESSO 2025-3H499 GERADO POR RAILLEN GOMES FENA SARTORIO EM 25/08/2025 12:37 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 128 / 204



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E ESPORTES

SETEMBRO

COMUNIDADE	NOME DO EVENTO	PERÍODO	MAIS INFORMAÇÕES
CENTRO	Festival Gastronômico da Carne Suína de Vargem Alta "Capital Capixaba da Culinária Suína – Sabores que contam histórias!"	05, 06 E 07	REALIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE VARGEM ALTA E-MAIL: COMERCIAL.ACEVARGE MALTA@GMAIL.COM
CAPIVARA	21ª FESTA DO CAFÉ	12, 13 E 14	REALIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAPIVARA E-MAIL: ADECA.CAPIVARA@HOTMAIL.COM
SÃO JOÃO E ORIENTE	FESTA DOS PRODUTORES DE SÃO JOÃO E ORIENTE	27 E 28	REALIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DAS COMUNIDADES DE SÃO JOÃO E ORIENTE E-MAIL: SJOASSOCIACAO@GMAIL.COM

SETEMBRO

07 | Independência do Brasil

S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

CALENDÁRIO DE EVENTOS 2025

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-3H499 GERADO POR RAILLEN GOMES FENA SARTORIO EM 25/08/2025 12:37 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 129 / 204



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E ESPORTES

OUTUBRO

COMUNIDADE	NOME DO EVENTO	PERÍODO	MAIS INFORMAÇÕES
DEPARTAMENTO	FESTA ESPORTIVA	04 E 05	REALIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DO DEPARTAMENTO E-MAIL: MARIAZIDORIO.NADV@GMAIL.COM
CENTRO	ENCONTRÃO DA TERCEIRA IDADE	05	REALIZAÇÃO: GRUPO DA MELHOR IDADE DE JACIGUÁ - VALE DA LUA
PROSPERIDADE	FESTA DO MÁRMORE DE PROSPERIDADE	18 E 19	REALIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO LIDERANDO PROSPERIDADE - ALP E-MAIL: ADECA.CAPIVARA@HOTMAIL.COM
GUIOMAR	FESTA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS	25	REALIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE GUIOMAR E-MAIL: ASSOCIACAOEGUIOMAR@GMAIL.COM

OUTUBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

12 | Nossa Senhora da Aparecida

CALENDÁRIO DE EVENTOS

2025

E-DOCS - CÓDIA DO PROCESSO 2025-3H499 GERADO POR RAILLEN GOMES FENA SARTORIO EM 25/08/2025 12:37 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 130 / 204



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E ESPORTES

NOVEMBRO

COMUNIDADE	NOME DO EVENTO	PERÍODO	MAIS INFORMAÇÕES
CLAROS DIAS	6º FESTA ESPORTIVA DE CLAROS DIAS	08 E 09	REALIZAÇÃO: ACCD - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLAROS DIAS E-MAIL: CLAROSDIAS2022@HOTMAIL.COM
VILA MARIA	FESTA ESPORTIVA	15 E 16	REALIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA MARIA E-MAIL: ERICCARDADASILVA@GMAIL.COM
JACIGUÁ	IX TORNEIO DE FUTEBOL ENTRE FAMÍLIAS	22 E 23	REALIZAÇÃO: JACIGUÁ ESPORTE CLUBE E-MAIL: FERNANDOSOUZACAMPOMS14@HOTMAIL.COM

NOVEMBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

01 | Todos dos Santos

02 | Finados

15 | Proclamação da
República

CALENDÁRIO DE EVENTOS **2025**



E-DOCS - CÓRIA DO PROCESSO 2025-3H499 GERADO POR RAILLEN GOMES FENA SARTORIO EM 25/08/2025 12:37 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 131 / 131

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E ESPORTES

DEZEMBRO

COMUNIDADE	NOME DO EVENTO	PERÍODO	MAIS INFORMAÇÕES
CENTRO	27ª EXPO VARGEM ALTA	05, 06 E 07	REALIZAÇÃO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES E-MAIL: SECTUR.PMVA@GMAIL.COM

DEZEMBRO

18 | Imaculada Conceição
25 | Natal

S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

CALENDÁRIO DE EVENTOS

2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E ESPORTES

ONDE FICAR ?

1. SITIO QUINTAS LEÃO

LOCAÇÃO DE CHALÉS - RICHIMOND
@SITIOQUINTASLEAO3455 - (28) 99926-6995

2. RECANTO DAS HORTÊNSIAS

LOCAÇÃO DE CASA - CASTELINHO
@RECANTODAS_HORTENSIAS- (27) 99950-4200

3. SÍTIO DOM CHICO

LOCAÇÃO DE CASA - CASTELINHO
@SITIODOMCHICO - (27) 99898-8886

4. POUSADA L3

LOCAÇÃO DE QUARTOS
SÃO JOSÉ DE FRUTERIAS (28) 99986-4424

5. POUSADA KREMONA

LOCAÇÃO DE QUARTOS - CENTRO
@POUSADAEESTAURANTEKREMONA (28) 99925-4129

6. HOTEL NATUREZA ECOLODGE

LOCAÇÃO DE SUÍTES E CHALÉS - CASTELINHO
@NATUREZAECOLODGE - (28) 99966-9580

7. REFÚGIO RICHMOND

LOCAÇÃO DE CHALÉS - RICHIMOND
@REFUGIORICHMOND - (28) 99968-0518

8. NOSSO CANTINHO

LOCAÇÃO DE CASA - GUIOMAR
@SITIONOSSOCANTINHO - (28) 99930-1488

9. SÍTIO CARNE SECA

LOCAÇÃO DE CASA - POÇO DANTAS
@SITIOCARNESECA - (28) 99922-9638

10. POUSADA BELA VISTA

LOCAÇÃO DE QUARTOS - CENTRO (28) 99927-2558

11. CHALÉS PIZZOL PASTI

LOCAÇÃO DE CHALÉS - TAQUARUSSU
@CHALESPIZZOLPASTI - (28) 99884-4246

12. POUSADA MONT' SERRAT

LOCAÇÃO DE QUARTOS - CENTRO
@POUSADA_MONTSERRAT - (28) 99943-9652

13. SÍTIO VOVÓ HELENA

LOCAÇÃO DE CASA - SANTO ANTÔNIO
@SITIO_VOVOHELENA - (28) 99935-1649

14. SÍTIO BASTIANELLI

LOCAÇÃO DE CASA - SANTO ANTÔNIO
@SITIOBASTIANELLI - (28) 99935-1649

CALENDÁRIO DE EVENTOS

2025



15. SÍTIO BEM TE VI
LOCAÇÃO DE CASA - PIOMONTE
@SITIOBEM_TE_VI - (28) 99908-8886

16. SÍTIO MAJU
LOCAÇÃO DE CASA - PIOMONTE
@SITIO_MAJU -
(28) 99922-3850 / (28) 99978-4600

17. POUSADA FASSARELLA
LOCAÇÃO DE QUARTOS - CASTELINHO
@FASSARELLA_RESTAURANTE - (28) 99993-9065

18. RECANTO DOS INGÁS
LOCAÇÃO DE CHALÉ - SÃO JOÃO
@RECANTODOSINGAS - (28) 99957-0889

19. CASA DE MADEIRA
LOCAÇÃO DE CASA - AYD
@CASA_DE_MADEIRA_AYD - (28) 99900-9530

20. SÍTIO DA ONÇA
LOCAÇÃO DE CHALÉS - LIMEIRA
@SITIODAONCA - (28) 99968-9355

21. CHALÉS ZUCCO
LOCAÇÃO DE CHALÉS - DIVISA COM RIO NOVO
@ZUCCOPOUSADA_COZINHAREGIONAL - (28) 99984-9071

22. SITIO RECANTO DO LAGO
LOCAÇÃO DE CHALÉ - CASTELINHO
@SITIORECANTOLAGO - (28) 99252-3090

23. SITIO RECANTO DAS ÁGUAS
LOCAÇÃO DE CHALÉ - CASTELINHO
@SITIORECANTO_DASAGUAS - (28) 98113-7145

24. POUSADA LAGO DAS PALMEIRAS
LOCAÇÃO DE CASA - AYD
@POUSADALAGODASPALMEIRAS - (28) 99994-8897

25. BERGHAUS HOSPEDAGEM
LOCAÇÃO DE CASA - CENTRO
@BERGHAUS_HOSPEDAGEM - (28) 99945-2062

26. VARGEM ALTA APART-HOTEL
LOCAÇÃO DE QUARTOS - CENTRO
@VARGEMALTAAPART - (28) 99931-6236

27. RECANTO SAÍRA-APUNHALADA
LOCAÇÃO DE CHALÉ - CASTELINHO
(28) 99911-2005

CALENDÁRIO DE EVENTOS

2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E ESPORTES

28. CHÁCARA BROTHER

CAMA E CAFÉ - VILA MARIA
@CHACARABROTHER - (27)99946-4114

29. ÁREA DE LAZER HELVÉCIO QUINTINO

LOCAÇÃO DE CHALÉS - RIBEIRÃO
@ALHELVECIOQUINTINO - (28)99925-1381

30. RECANTO FELIZ

LOCAÇÃO DE CHALÉS - CÓRREGO ALTO
@CHALE.RECANTOFELIZ - (28) 99921-4550

31. SITIO RECANTO VERDE

LOCAÇÃO DE SÍTIO- GUIOMAR
@RECANTO_VERDESITIO - (28)99991-7271

32. CHALÉ VALLE DI FIORI

LOCAÇÃO DE CHALÉS - CENTRO
@VALLE_DIFIORI - (28) 99987-9860

33. HOTEL CHAMINÉ

LOCAÇÃO DE QUARTOS - CENTRO
@HOTEL_CHAMINE - (28) 99985-6487

34. CHALÉS DO VALE

LOCAÇÃO DE CHALÉS - PIRAI
@CHALES.DOVALE (28) 99992-9023

35 .REFUGIO SUIÇO

LOCAÇÃO DE CHALÉS - PIRAI
@REFUGOSUICO - (28) 99910-0015

36. SITIO ESTRELA D'ALVA

LOCAÇÃO DE CHALÉS - SÃO JOÃO DE JÁCIGUA
@SITIOESTRELAS_ALVA - (28)999473703

37. RECANTO SERRANO

LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM - VARGEM GRANDE
@RECANTO_SERRANO_VA - (28) 99298-9911

38. CHALÉ ATHENA

LOCAÇÃO DE CHALÉ - RICHIMOND
@CHALEATHENA - (28) 99917-1987

CALENDÁRIO DE EVENTOS

2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E ESPORTES

ONDE COMER ?

1. RANCHO DA LAGOA

AYD (POMBAL DE BAIXO)

@RESTAURANTERANCHODLAGOA - (28) 999137969

2. LEI DO OESTE

VILA ESPERANÇA

@LEI_DO_OESTE - (28) 99937-1776

3. DEGUST'R

VILA ESPERANÇA

@DEGUSTR_ - (28) 99930-7635

4. CAFÉ E CERVEJARIA MIRANTE

RODOVIA 164, MIRANTE ALTO FORMOSO

@CAFECERVEJARIAMIRANTE - (28) 99955-0157

5. RESTAURANTE COLINA PARK

CENTRO

@RESTAURANTERANCHODLAGOA - (28) 99913- 7969

6. RESTAURANTE DA BETE

CASTELINHO

@RESTAURANTEDABETE_ - (28) 2898112-3453

7. RESTAURANTE MOSQUINI

SÃO JOAO DE JÁCIGUA

@MOSQUINI_OFICIAL - 283525-1495

8. RESTAURANTE ZUCCO

RODOVIARIA ES-375

@ZUCCOPOUSADA_COZINHAREGIONAL - (28) 99984-9071

9. RESTAURANTE COLOMBIANOS

RODOVIA 164, MIRANTE ALTO FORMOSO

@RESTAURANTECOLOMBIANOS - (28) 99912- 1311

10. RESTAURANTE VALE DA MATA

CENTRO

@RESTAURANTE_VALE_DA_MATA - (28) 99930- 8089

11. COZINHA RUSTICA

AYD (POMBAL DE BAIXO)

@COZINHARUSTICA_ - (28) 99964-8918

12. CERVEJARIA DUS GRILLO

ALTO OURO - VILA MARIA

@CERVEJARIADUSGRILLO - (27) 99972-2528

13. RESTAURANTE_DBEM

ALTO CASTELINHO

@DBEMCOMASUANATUREZA - (28) 3315-8901

CALENDÁRIO DE EVENTOS

2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E ESPORTES

14. RESTAURANTE KREMONA

CENTRO

@POUSADAERESTAURANTEKREMONA - (28) 99999-7011

15. RESTAURANTE HELCIO

RODOVIA ES - 164

@RESTAURANTEDOHELcio - (28) 99926-3754

15. ROSSETTO'S GOURMET

CENTRO

@ROSSETTOSGOURMET - (28) 99915-0909

16. RESTAURANTE DA LILI

CENTRO

@LILIRESTAURANTELANCHONET - (28) 99923-3916

17. PONTO DE ENCONTRO

CENTRO

@PONTO_DE_ENCONTRO_REST - (28) 99929-3194

18. APPETITUS RESTAURANTE

CENTRO

@APPETITUS RESTAURANTE - (28) 99969-3068

19. REFÚGIO RICHMOND

LOCAÇÃO DE CHALÉS - RICHMOND

@REFUGIORICHIMOND - (28) 99968-0518

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS

@PREFEITURADEVARGEMALTA

@DESCRUBRAVARGEMALTA

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/08/2025 09:08:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GHNV3R>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTE:

CONTRATANTE: João Francisco Gazzola Faus, p [REDACTED]

CONTRATADA: Texas Hammer, representada por Felipe de Ungaro Abdala, portador do [REDACTED]

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas, o presente Contrato de Prestação de Serviços Musicais, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a realização de 1 (uma) apresentação “artístico-musical”, sendo a apresentação:

- a) **“BANDA TEXAS HAMMER”**, composta por 4 (quatro) integrantes sendo; um cantor/Violonista, um guitarrista, violinista e um percussionista.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados no local, data e horário indicados a seguir, de acordo com as Cláusula e condições do presente contrato.

DATA	04/07/2026
HORÁRIO	20:30
Local	Lar São Vicente de Paulo
CIDADE	São Miguel Arcanjo - SP
ESTRUTURA DE PALCO	FORNECIDA PELO CONTRATADA
SONORIZAÇÃO DE PALCO	FORNECIDA PELO CONTRATADA
SONORIZAÇÃO DE PISTA	FORNECIDA PELO CONTRATADA
ILUMINAÇÃO DE PALCO	FORNECIDA PELO CONTRATADA
ILUMINAÇÃO DE PISTA	-----
ALIMENTAÇÃO	FORNECIDO PELO CONTRATANTE
HOSPEDAGEM	FORNECIDA PELO CONTRATADA

Parágrafo Segundo: A passagem de som será realizada na mesma data e deverá se encerrar em até 01h antes do início do evento. O tempo necessário para a passagem de som é de 1h (uma hora) – isso considerando que toda a montagem da estrutura/equipamentos, som/luz estejam prontas.

Parágrafo Terceiro: A apresentação da “TEXAS HAMMER” será realizada em 1 formato sendo ele;

- a) Show com duração de 150 (cento e cinqüenta) minutos. O horário da apresentação acústica e o repertório serão definidos pela CONTRATANTE com até 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data do evento. A montagem será realizada às 12h00, com início da apresentação previsto para às 20h30

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2^a. A CONTRATANTE disponibilizará, conforme as condições do local, a partir da passagem de som, uma mesa com capacidade para 4 (quatro) pessoas, a ser utilizada como camarim pelos representantes da CONTRATADA.

Cláusula 3^a. Desenvolver todas as atividades que se fizerem necessárias em consonância com o objeto do presente contrato, para a viabilização do cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** e, notadamente, convocar os elementos de seu quadro de pessoal, envolvidos direta ou indiretamente nos serviços, para atuar conjunta ou separadamente, em apoio aos trabalhos da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: Contratar o rider técnico conforme especificações e equipamentos apontados no Anexo I. Caso a contratação do som seja realizada diretamente com a banda, o contratante fica isento desta obrigação.

Parágrafo Segundo: No caso do rider técnico não ser contratado diretamente com a **CONTRATADA**, fazer com que a prestadora deste serviço garanta a **CONTRATADA** que o mesmo será executado seguindo as especificações e equipamentos apontados no Anexo I. Além disso garantir que a **CONTRATADA** tenha total autonomia sobre o uso dos equipamentos e, impedir que os mesmos tenham intervenções de terceiros sem que haja prévia autorização da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Garantir que durante a(s) apresentação(ões) a **CONTRATADA** não sofra intervenções de terceiros sejam elas direta ou indiretamente.

Cláusula 4^a. A CONTRATANTE será responsável pela alimentação dos 4 integrantes.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6^a. A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** a quantia de **R\$12.500,00 (Doze mil reais e quinhentos reais)** em razão das apresentações “artístico-musical” e todos os itens elencados no parágrafo primeiro da cláusula 1^a no objeto deste contrato.

Este pagamento será feito da seguinte forma: A primeira parcela de **R\$3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais)** será debitada no dia 25/07/2025. O Valor restante de **8.750,00 (Oito mil e setecentos e cinquenta reais)** será parcelado em 3 vezes e finalizado até o dia 28/07/2026.

Parágrafo Primeiro: A forma de pagamento é definida pelo CONTRATANTE e exposta nesse contrato apenas com caráter informativo, a CONTRATANTE poderá rever as condições de pagamento sempre que necessário.

Dados Bancários para depósito:



Enviar comprovantes por Whatsapp:
Felipe [REDACTED]

DAS DESPESAS FISCAIS/BUROCRÁTICAS

Cláusula 7^a. Os gastos com alvarás, direitos autorais, ECAD, A.R.T. e quaisquer exigências burocráticas de entidades públicas são de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

DO EVENTO

Cláusula 8^a. Endereço local do evento: Lar São Vicente de Paulo, Rua Vicinal Salvador Alves dos Santo 79 - Rio Acima, São Miguel Arcanjo - SP, 18230-000

DOS EQUIPAMENTOS

Cláusula 09^a. A **CONTRATANTE** se responsabilizará pelos itens do Rider Técnico que não foram contratados diretamente com a **CONTRATADA**, de acordo com os itens apontados no 'Parágrafo Primeiro' cuja relação completa de equipamentos segue no ANEXO I deste contrato.

Parágrafo Único: Caso a empresa fornecedora do ríder técnico tenha a necessidade de substituir/alterar ou adaptar algo descrito no ANEXO I, a mesma deverá contatar a **CONTRATADA** para obter prévia autorização no prazo máximo de até 30 dias antes da data do evento.

DA RESCISÃO

Cláusula 11^a. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste Contrato.

Cláusula 12^a. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, e que impeça completamente a realização do Evento ou a realização da apresentação musical da **CONTRATADA** (um "Evento de Força Maior"), as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores.

Parágrafo Primeiro: Não serão considerados como um Evento de Força Maior a impossibilidade de comparecimento de até 2 (dois) Artistas da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer Artistas substitutos para a realização do Evento. A **CONTRATANTE**, porém, deverá dar aceite formal da troca dos artistas.

Parágrafo Segundo: Caso a **CONTRATANTE** por algum motivo precise mudar a data do Evento, a mesma deverá informar a **CONTRATADA** com o máximo de urgência possível para que a mesma verifique disponibilidade da nova agenda e eventuais custos com a mudança.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se impossibilitada de realizar o cumprimento deste contrato em outra data requisitada pela **CONTRATANTE**, deverá devolver os valores que foram pagos, restando 50% (cinquenta por cento) do valor total deste contrato que se refere a reserva da data que inicialmente foi contratada impedindo assim a **CONTRATADA** de ofertar esta data a outro possível cliente.

DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 13^a. Por força deste instrumento contratual, as Partes comprometem-se a manter total e absoluto sigilo e confidencialidade em relação a quaisquer dados, informações, correspondências, documentos, entre outros, que venham a ser fornecidos pela outra Parte ou que tenham acesso e razão do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Toda informação confidencial permanecerá sendo de propriedade da Parte que revelar a informação confidencial, somente podendo ser usada pela Parte receptora para os fins de execução do respectivo contrato de prestação de serviço.

Parágrafo Segundo: A Parte que recebe e tem conhecimento de informação confidencial, reconhece e aceita que, na hipótese de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, estará sujeita as sanções e penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente contrato quanto às responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente contrato, vigorarão

durante o período de vigência do contrato e permanecerão em vigor por 05 (cinco) anos após o seu efetivo encerramento.

DA MULTA

Cláusula 14^a. A parte que der causa à rescisão do presente pagará multa de **50% (cinquenta por cento)** referentes ao valor total deste contrato, no caso da **CONTRATADA** caberá também a devolução dos valores já pagos.

DO FORO

Cláusula 16^a. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Paulo;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São Paulo, 17 de Julho de 2025..



Documento assinado digitalmente
JOAO FRANCISCO GAZZOLA FAUS
Data: 24/07/2025 09:47:42-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>



Documento assinado digitalmente
FELIPE DE UNGARO ABDALA
Data: 25/07/2025 19:32:29-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

CONTRATANTE

João Francisco Gazzola Faus

CONTRATADA

Felipe de Ungaro Abdala

ANEXO I

RIDER TÉCNICO

Guto Viegas (Voz/Violão)

1 direct box p/ violão;
1 Mic sem fio (Shure, Seinheiser, Akg ou similares);
1 pedestal p/ microfone
Via de retorno (fone)

Everton Beneducci (Violino/Voz)

1 direct box p/ violino;
1 Mic sem fio (Shure, Seinheiser, Akg ou similares);
1 pedestal p/ microfone;
1 via de retorno (fone).

Felipe Abdala (Bateria)

Bateria devidamente microfonada (bumbo, caixa, chimal, 2 tons, surdo, overs);
Corpo de bateria (Bumbo, 2 tons, surdo);
1 via de retorno (fone);
2 direct box para disparo de VS;
Ac 110V.

Luiz Arruda (Guitarra)

Ac 110V;
Amplificador de guitarra (Fender, Vox, Roland ou similares):
1 Mic sm57 ou similar.
1 via de retorno (fone).

**Sistema de PA's e retornos condizente com a estrutura do evento, e que
comporte a banda
sem contratemplos.**

**IMPORTANTE: comunicar a necessidade de a banda trazer corpo de
bateria, mics, amplis
ou algum tipo de equipamento solicitado do rider.**

Posição dos músicos:

Guto Viegas - Voz/Violão (meio);
Everton Beneducci - Violino/Voz (lado esquerdo);
Luiz Arruda - Guitarra (lado direito);
Felipe Abdala - Bateria (parte de trás do palco).

**Em caso de dúvidas, entrar em contato com o produtor Guto, pelo
WhatsApp (11)
99167-6685, ou pelo e-mail contato@texashammer.com.br .**

ANEXO II

CAMARIM BANDA TEXAS HAMMER

- **Camarim SUFICIENTE PARA 4 PESSOAS (inclusive imobiliário conforme observações):**

Água para camarim e show

Alimentação p/ 4 pessoas

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/08/2025 09:09:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HXC6GV>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3H499

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3H499>



Realizado em: **18/08/2025 09:09:16** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)

- #20 - 2025-HVBFV8 - PAC SEC. TURISMO 2025
- #21 - 2025-GCXT46 - Justificativa banda Texas Hammer
- #22 - 2025-MMSFRS - Consulta Regularidade do Empregador
- #23 - 2025-GHNV3R - CALENDARIO DE EVENTOS VARGEM ALTA 2025 - 13-08-2025
- #24 - 2025-HXC6GV - ContratoTxHammer assinado assinado
- #25 - 2025-XXKHRQ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3H499

MENSAGEM

segue processo

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 18/08/2025 09:09:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/08/2025 09:09:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XXKHRQ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 2025-3H499

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM TEXAS HAMMER, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2025.**

Vargem Alta/ES, 18 de agosto de 2025.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 18/08/2025 13:47:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/08/2025 13:47:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F70W5B>

Art. 1º Fica prorrogado o remanejamento do Servidor **JOSÉ MILLERI FILHO** – Cargo: Operador de Máquina, matrícula nº 000410, concedida pela Portaria nº 076/2024, de acordo com o constante do processo protocolizado neste Órgão Público sob nº 2025-3D13BX, de 13 de maio de 2025, para exercer temporariamente função de apoio às atividades de suporte no transporte de combustíveis para abastecimentos das máquinas da secretaria e outras atividades correlatas pelo período de **05/04/2025 a 01/10/2025** (180 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/04/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTRARIA N° 094/2025

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA TAÍS NEVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade à servidora **Taís Neves da Silva**, Cargo: Auxiliar de Sala, matrícula nº 010923, tipo de vínculo: Efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **22/04/2025 a 18/10/2025 (180 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22/04/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTRARIA N° 095/2025

CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE AO SERVIDOR CAIO CONCEIÇÃO SALLES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-paternidade ao Servidor **Caio Conceição Salles** – Cargo: Motorista I, matrícula 010806, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **06/05/2025 a 25/05/2025 (20 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/05/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTRARIA N° 096/2025

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, como a seguir:

João Ricardo Cláudio da Silva

Viviane de Oliveira Néspoli

Caio Roppe da Silva

Art. 2º Aos Agentes de Contratação será atribuída gratificação, em virtude da previsão contida no art. 97, §2º, inciso I, nos termos da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 097/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitação e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, ao dispor que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Equipe de Apoio no Município de Vargem Alta, composta por 04 (quatro) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, os seguintes membros:

- Railen Gomes Pena Sartorio
- Zelma da Silva Ramos
- Julia Wandermurem Niemeyer
- Eriele de Lima Nascimento

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 063/2025.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/08/2025 14:52:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4ND1RD>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-3H499

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3H499>



Realizado em: **18/08/2025 14:52:18** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

- #26 - 2025-F70W5B - Autorizacao do prefeito
- #27 - 2025-4ND1RD - Portaria Nomeação Agente de Contratação
- #28 - 2025-JJ8P9F - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3H499

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 18/08/2025 14:52:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/08/2025 14:52:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JJ8P9F>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3H499

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3H499>



Realizado em: **19/08/2025 12:45:39** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#29 - 2025-532RSV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3H499

MENSAGEM

A Secretaria Municipal de Finanças para atendimento da ressalva da Procuradoria, que recomenda que seja regularmente verificado se a presente contratação poderá gerar impactos à situação econômica do Município, em detrimento de outras áreas, entre as quais se destacam saúde, educação, assistência e segurança pública. Certificando em comento, a considerar áreas que necessitam de priorização na destinação de verbas públicas.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 19/08/2025 12:45:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2025 12:45:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-532RSV>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3H499

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3H499>



Realizado em: 19/08/2025 15:42:10 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#30 - 2025-KHDBDZ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3H499

MENSAGEM

Em atenção ao despacho da Procuradoria Geral do Município, que recomenda a verificação quanto à eventual repercussão da presente contratação sobre a situação econômica do Município, especialmente diante da necessidade de priorização de áreas essenciais como saúde, educação, assistência e segurança pública, a Secretaria Municipal de Finanças informa: Após análise da solicitação em questão, certificamos que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista no orçamento vigente, não comprometendo os limites legais e fiscais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tampouco impactando as despesas obrigatórias do Município.

A contratação proposta está compatível com o planejamento financeiro municipal e não compromete a destinação de recursos às áreas prioritárias, cujos investimentos seguem sendo assegurados conforme o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EMERSON CEREZA SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASEFIN - SEFIN - PMVA

assinado em 19/08/2025 15:42:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2025 15:42:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEFIN - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KHDBDZ>

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ÓRGÃO OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 – Nº 2659 A

P O D E R E X E C U T I V O M U N I C I P A L

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 193/2025

ALTERA A PORTARIA 185/2024 QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO - CTPCC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 185/2024 para nomear novo membro do Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção - CTPCC, sendo:

I-Representantes do Poder Público Municipal

a) Secretaria Municipal de Controle e Transparência:

Suplente: Gabriela Fávero de Carvalho

Art. 2º Os demais membros na Portaria nº 185/2024 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2025.

Vargem Alta-ES, 18 de agosto de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ID CidadES: 2025.071E070001.10.0026

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART. 74, INCISO II, na contratação da empresa **57.639.988 PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.639.988/0001-50, especializada na CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM TEXAS HAMMER, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2025, o valor global da presente contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-3H499/2025.

Vargem Alta, 18 de agosto de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
00045/2025-FMS**

ID: 2025.071E070001.18.0001

O Município de Vargem Alta/ES, torna público que na publicação referente ao extrato do contrato 045/2025- FMS.

Onde se lê: VALOR: 56.660,00 conforme proposta de preços.

LEIA-SE: VALOR: 28.330,00 conforme proposta de preços.

Vargem Alta, 18 de agosto de 2025

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
000165/2025**

ID: 2025.071E070001.18.0001

O Município de Vargem Alta/ES, torna público que na publicação referente ao extrato do contrato 165/2025.

Onde se lê: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00043-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (030100.0412200032.007.4490300000.150000009999), 00092-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (040100.0412200052.012.4490300000.150000009999), 00107-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (050100.0412300072.018.3390300000.150000009999), 00222-166100000000 - MATERIAL DE CONSUMO (070100.0824400102.204.3390300000.166100000000), 00272-150000250000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.052.3390300000.150000250000 - 1001), 00433-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (100100.1381200242.073.3390300000.150000009999), 00462-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (120100.1854200292.085.4490300000.150000009999), 00493-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (130100.2060500302.088.3390300000.150000009999), 00530-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (150100.0412200282.151.3390300000.150000009999) e 00558-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (160100.1545100252.151.3390300000.150000009999) **SECRETARIA:** SECRETARIA DE AGRICULTURA

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 20/08/2025 12:40:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K3NLQD>

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

[DETALHES DA LICITAÇÃO](#)[DOCUMENTOS](#)[LICITANTES](#)[ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL](#)

Objeto Licitado:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM TEXAS HAMMER, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2025.
Modalidade:	Inexigibilidade
Valor	R\$ 25.000,00
Situação:	Aberta
Data de Publicação:	18/08/2025
Data de Abertura:	19/08/2025 - 12:00
Nº do Processo:	2025-3H499
Local da Licitação:	Setor de Compras
Telefone:	(28) 99902-7588
Responsável:	Viviane de Oliveira Nespoli
Processo administrativo:	https://www.vargemalta.es.gov.br/diario_oficial

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 20/08/2025 12:40:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VJPM4G>

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000032/2025

Última atualização 18/08/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000099/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM TEXAS HAMMER, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2025.

Informação complementar:

A PROPOSTA DO EVENTO VAI ALÉM DO ENTRETENIMENTO, BUSCANDO PROPORCIONAR MOMENTOS DE LAZER, INTEGRAÇÃO SOCIAL E VALORIZAÇÃO DAS TRADIÇÕES LOCAIS. ALÉM DISSO, A FESTIVIDADE TEM PAPEL FUNDAMENTAL NO FOMENTO AO TURISMO E NA DINAMIZAÇÃO DA ECONOMIA DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 25.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 25.000,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDA TEXAS HAMMER	1	R\$ 25.000,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 20/08/2025 12:41:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N7C3TJ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2025-3H499

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM TEXAS HAMMER, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2025.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Instrução Normativa Municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Processo de Inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, como na contratação de profissionais ou empresas com notória especialização, ou em situações em que somente um fornecedor específico pode atender às necessidades da administração. No entanto, a contratação direta por inexigibilidade não exime o órgão público de justificar e estimar adequadamente o preço contratado, e, neste contexto, a revisão periódica do valor estimado é uma boa prática.

A revisão da estimativa de preços em processos de inexigibilidade a Lei nº 14.133/2021 estabelece que, para regular contratação é importante para garantir que os valores praticados no mercado continuem razoáveis e compatíveis com a realidade econômica. Isso se alinha aos princípios da administração pública, como legalidade, eficiência e economicidade, visando prevenir contratações com valores superfaturados ou fora de padrões de mercado. Em seu art. 23 estão disciplinados os critérios para tanto, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Sítio da prefeitura

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para que seja possível a contratação por Inexigibilidade de Licitação, o presente termo encontra fundamentação legal no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

(...)

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Com isso, em que pese, poder ser dispensada licitação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, verificando a existência de permissivos legais a serem adotados a partir das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

certificações e justificativas do gestor solicitante, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

Para tanto, inicialmente, mostra-se imprescindível que o documento de representação – nos casos em que o artista esteja representado por empresário exclusivo – além de atestar a exclusividade contínua e permanente para tanto, conte com o devido registro em cartório, não bastando mero reconhecimento de firma.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa contratada é **57.639.988 PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.639.988/0001-50, com sede na R Descalvado, Cidade Parquelandia, 549, Mogi das Cruzes – SP.

A Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, de profissional do setor artístico de renome nacional da banda **TEXAS HAMMER**, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, por meio da empresa 57.639.988 Priscila Aparecida Preto de Oliveira, para integrar as atrações artísticas do Encontro Nacional de Motociclistas, com apresentação musical (show) no dia 23 de agosto de 2025, se justifica em razão de sua notoriedade e projeção nacional no cenário artístico, sendo um nome relevante para a atração de público expressivo e para o sucesso do evento. Sua apresentação trará visibilidade destaque ao município, promovendo não apenas o entretenimento, mas também o fortalecimento do turismo e da economia local. A banda Texas Hammer é uma banda brasileira de country rock, originária de São Paulo. Eles são conhecidos por seu som potente e enérgico, e foram premiados como "Melhor Banda Country do Brasil" pelo Brazilian Country Music Awards em 2017. A banda mistura elementos do country americano com rock, blues, pop e sertanejo, criando um estilo único chamado "Agro Rock". Além dos shows, a Texas Hammer também teve aparições na mídia, incluindo SBT, TV Aparecida, Rádio Globo e Canal Rural. Eles são compostos por Guto Viegas (vocal/violão), Felipe Abdala (bateria) e Luiz Arruda (guitarras), acompanhados por outros instrumentistas.

É importante destacar que eventos culturais contribuem diretamente para a geração de receita no município, impulsionando o turismo, o comércio local e o setor de serviços, o que, por consequência, pode aumentar a arrecadação de tributos e beneficiar indiretamente outras áreas essenciais. Investir em cultura também promove a melhoria da qualidade de vida da população, favorecendo o bem-estar social, a saúde mental, a inclusão social e o fortalecimento da identidade e da economia locais.

Diante disso e considerando o interesse público envolvido na realização do evento, bem como a notoriedade do artista e a exclusividade de sua representação, a escolha do fornecedor se mostra plenamente justificada e adequada às normas legais vigentes.

A referida solicitação tem por justificativa:

A proposta do evento vai além do entretenimento, buscando proporcionar momentos de lazer, integração social e valorização das tradições locais. Além disso, a festividade tem papel fundamental no fomento ao turismo e na dinamização da economia do município. Ciente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

potencial transformador dos eventos culturais, o município vem investindo em ações de grande porte, contribuindo para o fortalecimento do comércio local e o estímulo a diversos setores da economia. Durante os dois dias de programação, o encontro contará com atrações musicais variadas e apresentações de shows de renome nacional. A escolha de uma atração amplamente reconhecida é estratégica para ampliar o alcance do evento, atrair públicos de diferentes faixas etárias e regiões, e garantir uma experiência marcante. A diversidade musical proposta contribui para atender diferentes gostos, promovendo um ambiente inclusivo, familiar e vibrante.

A realização do Encontro Nacional de Motociclistas impulsiona diretamente setores como o comércio, a gastronomia, a hotelaria e os serviços em geral. Restaurantes, bares, pousadas, hotéis, lojas de conveniência, postos de combustível e serviços de transporte, por exemplo, registram aumento expressivo na demanda durante o evento. Esse aquecimento da economia local gera empregos temporários, aumenta a renda das famílias e valoriza os pequenos empreendedores, promovendo um ciclo virtuoso de desenvolvimento econômico e social.

A escolha de um artista ou banda reconhecida é essencial para ampliar o alcance do evento, aumentando a participação popular e tornando a comemoração mais marcante. Além disso, a diversidade musical proporcionada pela atração contratada garantirá a satisfação do público e reforçará a relevância da festa no calendário cultural da cidade

A contratação direta do fornecedor justifica-se também pelo impacto cultural e turístico gerado pela presença do artista, o que tende a estimular a economia local, atrair público diversificado e fortalecer a imagem do município. Além disso, o valor proposto encontra-se dentro dos parâmetros de razoabilidade, conforme estudos de viabilidade e orçamentos comparativos anexados ao processo.

5. DOS VALORES OBTIDOS

Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, respeitando o princípio da razoabilidade. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito a singularidade de cada artista, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o §4º, art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que diz que nas “contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”.

Em relação à contratação artística em questão, foi anexada ao processo uma nota fiscal emitida em outro estado, com valor inferior ao constante na proposta apresentada. Ressalta-se que tal documento foi incluído pela pasta gestora com o objetivo de demonstrar parâmetros comparativos de preços. Contudo, cumpre destacar que a definição do valor da contratação partiu diretamente do gestor da pasta demandante, estando sob sua responsabilidade a justificativa para a adoção



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

do valor pactuado, considerando as especificidades do evento, logística envolvida e disponibilidade do artista para a localidade.

Item	Especificação	Und	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A BANDA “ TEXAS HAMMER ” NO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2025. Com Transporte, Cache, Hotel, Carregadores e qualquer custo que vier a surgir incluso, conforme proposta	UND	01	25.000,00	25.000,00
TOTAL R\$					R\$ 25.000,00

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada ao fornecedor a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Contrato de exclusividade
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 25 de agosto de 2025.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI
Agente de Contratação

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **57.639.988 PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA**, no valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Vargem Alta – ES, 18 de agosto de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900/ 99968-8191

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 18/08/2025 14:55:22 -03:00

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 18/08/2025 16:24:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/08/2025 16:24:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DNWGWC>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Setor de Compras

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0026

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART. 74, INCISO II, na contratação da empresa **57.639.988 PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **57.639.988/0001-50**, especializada na CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM TEXAS HAMMER, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2025, o valor global da presente contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-3H499/2025.

Vargem Alta, 18 de agosto de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 18/08/2025 16:24:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/08/2025 16:24:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B65GSM>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-3H499

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3H499>



Realizado em: **20/08/2025 12:43:49** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)

- #31 - 2025-K3NLQD - Publicação aviso de Inexigibilidade Órgão Oficial
- #32 - 2025-VJPM4G - Publicação site Pmva
- #33 - 2025-N7C3TJ - Homologação PNCP
- #34 - 2025-DNWGWC - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO
- #35 - 2025-B65GSM - Ratificação processo
- #36 - 2025-464VG3 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3H499

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 20/08/2025 12:43:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/08/2025 12:43:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-464VG3>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3H499

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3H499>



Realizado em: 20/08/2025 12:46:54 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#37 - 2025-TBJSFM - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3H499

MENSAGEM

Ao setor de contratos para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 20/08/2025 12:46:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/08/2025 12:46:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TBJSFM>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **57.639.988 PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **57.639.988/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:28:26 do dia 21/08/2025 , com validade até o dia 20/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: I5Qks3MlevpnAwbZvOqH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 21/08/2025 13:30:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8XTT4T>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-3H499

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3H499>



Realizado em: **21/08/2025 13:31:04** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#38 - 2025-8XTT4T - consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM

#39 - 2025-57DH98 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3H499

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 21/08/2025 13:31:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/08/2025 13:31:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-57DH98>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

CONTRATO Nº 0169/2025

ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-3H499
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e a empresa **57.639.988 PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA** na qualidade de CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no, CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ELIESER RABELLO**, Matrícula nº 101733, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: **57.639.988 PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 57.639.988/0001-50, com sede na RUA DESCALVADO, 549 - CIDADE PARQUELANDIA - MOGI DAS CRUZES - SP - CEP: 08771270, Tel:(11) 94484-2200, pretodeoliveira.priscila@gmail.com, por seu representante legal, Sr. (a) **PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA**,¹ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM TEXAS HAMMER, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2025**. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, com fundamentação legal autorizada pelo Processo Administrativo nº 2025-3H499 realizada na Modalidade Dispensa de Licitação nº 0032/2025, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM TEXAS HAMMER, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2025**. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.1 Descrição do item:

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

CATMAT/ CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12610	01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM TEXAS HAMMER, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2025	un	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL						R\$ 25.000,00

Sub-Cláusula: Todos os serviços e/ou materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mas que não tenham sido especificados, quantificados ou detalhados serão considerados inclusos nas propostas apresentadas, não serão motivo de cobranças extras, exceto os que forem solicitados com documentação expressa por parte do contratante.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

2.1 Os serviços prestados e/ou materiais serão remunerados pelo valor líquido e certo de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela realização do Objeto Contratual, o Contratante pagará ao Contratado a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser pago em demanda única.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, de documento fiscal hábil. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

3.2.1 O documento fiscal deve conter dados bancários da contratada.

3.3 O preço abrange todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, locomoção, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária à execução do objeto.

3.4 O documento deverá ser do estabelecimento e dados do contratado.

3.5 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, superior a 10 (dez) dias, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1 Os preços cotados são em Reais, sem reajustamentos no primeiro ano, podendo ser reajustados a partir deste, por índice oficial instituído pelo Governo Federal, mediante termo apostilamento.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 responder pôr si e seus prepostos, pôr danos causados ao Município ou a terceiros pôr sua culpa ou dolo devidamente comprovados.

5.1.3 cumprir Portarias e Resoluções do Município.

5.1.4 arcar com as despesas decorrentes da Contratação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais, Federais incidentes sobre o serviço prestado e/ou materiais, bem como encargos trabalhistas e previdenciário decorrentes da execução do contrato, bem como os de alimentação, estadia, viagens, dentre outros.

5.1.5 manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

5.1.6 disponibilizar, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, a fiscalização pelo Município de todos os serviços e/ou entrega de bens a qualquer hora.

5.1.7 apresentar durante toda execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho.

5.1.8 disponibilizar ao Município, para atendimento do objeto contratual, tantos profissionais quantos forem necessários para execução do objeto contratado;

5.1.9 A CONTRATADA, a qualquer momento, poderá interromper o espetáculo se ficar constatado tratamento hostil do público para com os artistas ou sua equipe, bem como na hipótese do palco oferecer riscos para a realização do show ou o som for de qualidade incompatível à apresentação, ficando evidente nesses casos que a CONTRATADA não terá contra si qualquer responsabilidade ou multa, sendo que o espetáculo será considerado como realizado.

5.1.10 A CONTRATADA em momento algum será considerada organizadora, coorganizadora ou solidária a CONTRATANTE, eximindo-se de toda e qualquer responsabilidade contra terceiros advindos da realização do evento, ora contratado, assumindo expressamente a CONTRATANTE a total responsabilidade pelo resarcimento de quaisquer danos que possam ocorrer a terceiros antes, durante, ou após a apresentação do artista da CONTRATADO, decorrentes de falhas de natureza técnica imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por tumultos do público, abuso de seguranças, além de outras formas não previstas neste instrumento

Sub-Cláusula: Demais responsabilidades constrangentes no termo de referência.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São obrigações do Município:

6.1.1 acompanhar e fiscalizar o Contrato;

6.1.2 promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

6.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

6.1.4 notificar a Contratada, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas.

6.1.6 Fornecer e arcar com as despesas de palco, som, painel de led e iluminação de acordo com o Rider Técnico do artista, estrutura de 02 camarins mobiliados e com banheiros individuais, assim como o recolhimento do ECAD.

6.1.7 No caso de o palco ser montado a céu aberto, providenciar cobertura adequada que, deve dar proteção suficiente à área de trabalho dos artistas e músicos, equipamentos de palco e instrumentos musicais;

6.1.8 É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a paralisação do show em virtude de falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo CONTRATANTE com terceiros, descumprimentos das formalidades legais, ausência de pagamento ou descumprimentos contratuais a terceiros, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor contratado.

6.1.9 A CONTRATANTE responderá por qualquer dano causado aos equipamentos e instrumentos da CONTRATADA por culpa ou dolo da produção local, assim como danos decorrentes de energia, deficiência de estrutura, invasão de palco por pessoas não autorizadas, cabendo-lhe a reparação em espécie ou reposição de equipamento.

6.1.10 A CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e morais a que sejam submetidos a CONTRATADA, ou ainda terceiros que decorram direta ou indiretamente deste contrato, desde que sejam frutos de imprudência, desídia, ou negligência por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA 7^a - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência é a contar da data de **21 de agosto de 2025**, tendo vigência final em **31 de dezembro de 2025**, podendo ser renovado por períodos iguais ou/e sucessivos, por acordo escrito das partes.

CLÁUSULA 8^a - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Unidade: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Programa: 100100.1369500242.071

Elemento de Despesa: 3390390000

Fonte de Recurso: 15000

Ficha: 429

CLÁUSULA 9^a - DAS RETENÇÕES

9.1 Poderá o Município recolher I.S.S aos Cofres Municipais na forma da Lei, no que se refere a Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA 10^a - DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b.1 – além das penalidades constantes das normas legais, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a ampla defesa, as seguintes penalidades de multa:

- 0,5% ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a 30%, para qualquer infração descrita acima;

- impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

- impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

- Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

- As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Município, admitida sua reiteração.

- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.2 Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

11.3 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.4 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.5 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

11.6 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; em caso de cancelamento do evento a qual motivo for ou por motivo decorrente de caso fortuito ou força maior, especialmente no que se refere a medidas profiláticas de saúde pública, fica facultado às partes a possibilidade de consecução do evento em data futura conforme a disponibilidade de agenda da CONTRATADA, sendo as novas despesas logísticas por conta da CONTRATANTE, não sendo viável, fica resguardado a CONTRATADA o direito ao resarcimento dos custos operacionais e logísticos já realizados até o momento para esta apresentação.

11.7 razões de interesse público;

11.8 judicialmente nos termos da legislação processual.

I - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços;

II - As hipóteses de extinção a que se refere o inciso I, não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído e assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 a Lei 14.133.

III - A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

V - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

VI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas, as seguintes consequências:

- a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

11.9 No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



**Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contrato**

falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adota-se como solução para a hipótese, tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, é considerado rescindido o instrumento contratual, ante a impossibilidade de designação de nova data para a realização do show.

CLÁUSULA 12^a - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 13^a - DA FISCALIZAÇÃO

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

13.1 Fica designado o servidores abaixo mencionados para a fiscalização do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

	Nome do servidor	Função/ Cargo	Lotação
Titular	Andressa Bachietti	Chefe de Departamento	Secretaria de Turismo e Cultura
Suplente	Cristiane das Graças Demartini	Subsecretaria	Secretaria de Turismo e Cultura

CLÁUSULA 14ª - DA EFICÁCIA

14.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 14.133.

15.2 Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderão ser realizadas mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.3 O Contratado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos do Contratado.

15.4 em caso de cancelamento do evento a qual motivo for ou por motivo decorrente de caso fortuito ou força maior, especialmente no que se refere a medidas profiláticas de saúde pública, caso os componentes da banda e o(s) artista(s) contratado(s) estejam na cidade onde se realizaria o evento, ficará a CONTRATANTE responsável, isoladamente, por todas as despesas oriundas deste imprevisto, sem prejuízo de todas as demais despesas para realização do evento com que tiver arcado, o show será considerado como realizado e terá a CONTRATADA ainda o direito ao recebimento integral do cachê discriminado na cláusula quinta.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, 21 de agosto de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

**57.639.988 PRISCILA APARECIDA PRETO
DE OLIVEIRA**
Contratada

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 21/08/2025 15:44:51 -03:00

PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA

CIDADÃO

assinado em 21/08/2025 15:21:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/08/2025 15:44:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAILLEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FM3FPF>



Contrato nº 000169/2025

Última atualização 22/08/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade executora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025-3H499/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/08/2025 **Data de assinatura:** 21/08/2025 **Vigência:** de 21/08/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 31723570000133-2-000179/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723570000133-1-000099/2025](#)

Objeto:

CONTRATACAO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL COM TEXAS HAMMER, PARA COMPOR A PROGRAMACAO DO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA, QUE ACONTECERA NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2025.

VALOR CONTRATADO

R\$ 25.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 57.639.988/0001-50 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 57.639.988 PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
0169-2025-_PRISCILA_APARECIDA_-_TEXAS_HAMMER	22/08/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 22/08/2025 13:15:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0XQGFC>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-3H499

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3H499>



Realizado em: **22/08/2025 13:15:56** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

- #40 - 2025-FM3FPF - 0169-2025- PRISCILA APARECIDA - TEXAS HAMMER
- #41 - 2025-0XQGFC - Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS
- #42 - 2025-CDM9SH - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3H499

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 22/08/2025 13:15:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/08/2025 13:15:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CDM9SH>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3H499

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3H499>



Realizado em: **22/08/2025 13:30:55** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DESTINO

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#43 - 2025-C90QM2 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3H499

MENSAGEM

Para geração de AF, logo após retornar ao setor para incluir publicação no diário do município.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 22/08/2025 13:30:55 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 22/08/2025 13:30:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C90QM2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, 500 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
31.723.570/0001-33 TEL: FAX: SITE:

AUTORIZACAO DE EMPENHO Nº 001989/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE			Processo	2025-3H499/2025			
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE			Empenho				
Origem	Inexigibilidade Nº 000032/2025			Contrato	000169/2025			
Dotação	100100.1369500242.071.33903900000.250000009999			Ficha	00429-250000009999			
Fornecedor	57.639.988 PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA			CNPJ	57.639.988/0001-50			
Endereço	RUA DESCALVADO, 549 - CIDADE PARQUELANDIA - MOGI DAS CRUZES - SP - CEP: 08771270			Telefone	(00) 0000-0000			
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00005932	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDA TEXAS HAMMER)] com transporte, cache, hotel, carregadores e qualquer custo que vier a surgir incluso, conforme proposta		UN	1,000	25.000,000 0	25.000,00
Total Geral								25.000,00

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM TEXAS HAMMER, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2025

Prazo de Entrega/Execução 5 (dias)

Local de Entrega

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____

ATENÇÃO: RESSALTAMOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA NÚMERO DE FICHA. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver).

Vargem Alta, 22/8/2025.

Departamento de Compras

Emitida por: PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA

PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA

OFICIAL ADMINISTRATIVO

SECOM - SEFIN - PMVA

assinado em 22/08/2025 13:41:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/08/2025 13:41:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - SECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W7FZXB>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3H499

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3H499>



Realizado em: 22/08/2025 13:41:51 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DESTINO

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#44 - 2025-W7FZXB - AE 1989- PRISCILA APARECIDA (SECTUR) ENCONTRO MOTOCICLISTA

#45 - 2025-8213K0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3H499

MENSAGEM

SEGUE PARA EMPENHO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA

OFICIAL ADMINISTRATIVO

SECOM - SEFIN - PMVA

assinado em 22/08/2025 13:41:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/08/2025 13:41:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - SECOM - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8213K0>



**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
31.723.570/0001-33
NOTA DE EMPENHO Nº 0004774/2025**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipos: Ordinário**
Ficha : 0000429 **Data : 22/08/2025**
Processo : 2025-3H499/2025 **Valor : 25.000,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 001989/2025

Órgão : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Função : 13 - CULTURA

Subfunção : 695 - TURISMO

Programa : 0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO

Projeto/Atividade : 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 22943 - 57.639.988 PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF : 57.639.988/0001-50

Bairro : CIDADE PARQUELANDIA

Cidade : MOGI DAS CRUZES

Endereço : RUA DESCALVADO

UF : São Paulo

Telefone Fixo: 0000000000

Celular: 11944842200

PIS PASEP :

Histórico : REFERENTE A SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "TEXAS HAMMER", PARA COMPOR O EVENTO "ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS 2025"

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior	25.000,00	Despesa Empenhada	25.000,00	Saldo Disponível	0,00
(vinte e cinco mil reais)					

Reserva : 251/2025 **Data : 12/08/2025**

Dispensa/Inexigibilidade : 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000032/2025

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000169/2025 **Data Vencimento: 31/12/2025**

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, URBANISMO E ESPORTI	25.000,00
		Total 25.000,00

L A N Ç A M E N T O

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	25.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	25.000,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPEÑHADO	25.000,00	622910200000 - PRE-EMPEÑHOS EMPENHADOS	25.000,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	25.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	25.000,00
C 1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORI	25.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	25.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	25.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	25.000,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 22 de agosto de 2025

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-756.501.937-20

IBERÉ PAIVA SANT'ANNA
CONTADOR - CRC - 020681/0-9

IBERÊ PAIVA SANT ANNA

CONTADOR

DECON - SEFIN - PMVA

assinado em 22/08/2025 14:22:30 -03:00

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 22/08/2025 14:37:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/08/2025 14:37:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BCCG6N>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3H499

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3H499>



Realizado em: **22/08/2025 15:14:22** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DESTINO

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#46 - 2025-BCCG6N - EMPENHO Nº 4774 - 57.639.988 PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA

#47 - 2025-4M77LM - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3H499

MENSAGEM

Segue Nota de Empenho.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IBERÊ PAIVA SANT ANNA

CONTADOR

DECON - SEFIN - PMVA

assinado em 22/08/2025 15:14:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/08/2025 15:14:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4M77LM>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, 500 - CENTRO - VARGEM ALTA -
ES - CEP: 29295-000 CNPJ: 31.723.570/0001-33 TEL: FAX: SITE:

AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO/EXECUCAO Nº 002574/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE	Proc. Admin. Nº	2025-3H499/2025
Origem	INEXIGIBILIDADE Nº 000032/2025 - LEI Nº 14.133/2021, INEXIGIBILIDADE, ART. 74, INCISO II	Contrato	000169/2025
Dotação	100100.1369500242.071.33903900000.250000009999	Ficha-Fonte	00429-250000009999
Fornecedor	57.639.988 PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA	CNPJ	57.639.988/0001-50
Endereço	RUA DESCALVADO, 549 - CIDADE PARQUELANDIA - MOGI DAS CRUZES - SP - CEP: 08771270	Telefone	00000000000
Classificação	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Empenho	0004774/2025
Descrição	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM TEXAS HAMMER, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2025. 2025-3H499 DOCUMENTO ORIGINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 001989/2025.		
Item	Lote	Código	Especificação
00001	00001	00005932	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BANDA TEXAS HAMMER Com Transporte, Cache, Hotel, Carregadores e qualquer custo que vier a surgir incluso, conforme proposta
			Marca
			Unidade
			Quantidade
			Unitário
			Desconto
			Valor Total

Valor Total 25.000,00

Descontos Aplicados

Total Geral 25.000,00

Prazo de Execução: 5 dia(s) **Pagamento:**

Local de Entrega SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

ATENÇÃO:

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Vargem Alta - ES, 22/08/2025 hh:mm:ss

Departamento de Compras

PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA

OFICIAL ADMINISTRATIVO

SECOM - SEFIN - PMVA

assinado em 22/08/2025 15:26:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/08/2025 15:26:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - SECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-46F3J4>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3H499

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3H499>



Realizado em: **22/08/2025 15:28:14** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#48 - 2025-46F3J4 - AF 2574.2025 PRISCILA APARECIDA (SECTUR) ENCONTRO MOTOCICLISTA

#49 - 2025-3ZJ51L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3H499

MENSAGEM

SEGUE AF

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA

OFICIAL ADMINISTRATIVO

SECOM - SEFIN - PMVA

assinado em 22/08/2025 15:28:14 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 22/08/2025 15:28:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - SECOM - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3ZJ51L>

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ÓRGÃO OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 – Nº 2663

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5859, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO, O SR. VITOR CARREIRO BUZON DO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento constante no Processo E-Docs nº 2025-LHSWS;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. **VITOR CARREIRO BUZON**, do Cargo de provimento Efetivo – Oficial Administrativo, matrícula nº 010521, data de admissão 15/07/2024, nomeado por meio do Decreto nº 5276, de 04 de julho de 2024, publicado no Órgão Oficial nº 2388, de 04 de julho de 2024, classificado no Concurso Público nº 001/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 22 de agosto de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
000169/2025
Inexigibilidade

ID: 2025.071E0700001.10.0026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: 57.639.988 PRISCILA APARECIDA PRETO DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM TEXAS HAMMER, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2025.

VALOR: 25.000,00 conforme proposta de preços.

ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00429-150000009999 - OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100100.1369500242.071.33903900000.150000009999)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Vargem Alta, 21 de agosto de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

000170/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: PRIME COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHE E BUFFET (REFEIÇÃO) PARA EVENTOS E REUNIÕES PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

VALOR: 20.130,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 22 de agosto de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00010-150000150000 - OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (080100.1012200122.029.33903900000.150000150000 - 1002) e

00057-160000000000 - OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (080100.1030100132.032.33903900000.160000000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 22 de agosto de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

000170/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: PRIME COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHE E BUFFET (REFEIÇÃO) PARA EVENTOS

E REUNIÕES PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

VALOR: 41.626,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 22 de agosto de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00042-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (030100.0412200032.007.33903900000.150000009999), 00086-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (040100.0412200052.012.33903900000.150000009999), 00225-166000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070100.0824400102.204.33903900000.166000000000), 00242-166100000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070100.0824400112.203.33903900000.166100000000), 00414-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100100.1339200232.069.33903900000.150000009999), 00473-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (120100.1854200292.087.33903900000.150000009999) e 00496-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (130100.2060500302.088.33903900000.150000009999)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Vargem Alta, 22 de agosto de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 – PMVA

EDITAL Nº 006/2025

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, de 23/07/2025**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 004/2025, de 18/08/2025**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **cinco (05) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

ABRIGO INSTITUCIONAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3	047	CLEIDIMAR FERREIRA MOREIRA

Vargem Alta, 22 de agosto de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PMVA

EDITAL Nº 053/2025

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, de 20/01/2025**, com classificação final homologada por meio do **EDITAL Nº 005/2025, de 10/03/2025**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.4, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PABS

CARGO: ATENDENTE		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
9	107	LORENA ANDRADE PEREIRA

Vargem Alta, 22 de agosto de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 25/08/2025 12:35:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5SKXG8>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-3H499

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3H499>



Realizado em: **25/08/2025 12:36:12** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#50 - 2025-5SKXG8 - PMVA

#51 - 2025-X9GS3N - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3H499

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 25/08/2025 12:36:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2025 12:36:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X9GS3N>